

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 326

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 3 DE DEZEMBRO DE 1896

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 419, que approva tratado de amizade, commercio e navegação com o Imperio do Japão.

Decreto n. 420, que autorisa abertura de credito para execução da lei que organisou o Tribunal de Contas.

Decreto n. 421, que autorisa a abertura de credito suplementar ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.386, que autorisa cobrança de fretes por distancias na Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras.

Decreto n. 2.388, que abre credito especial ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 30 de novembro findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 30 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 2 do corrente, da Directoria da Justiça.

Expediente de 1 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Expediente de 1 e 2 do corrente, da Directoria do Interior.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Bordéus.

Ministerio da Fazenda — Mensagens á Camara dos Deputados e ao Senado Federal — Resolução sobre providencias relativas á Alfandega do Rio de Janeiro.

Circular n. 51 — Portarias de 30 do mez findo e 1 do do corrente — Recebimento.

Ministerio da Marinha — Portarias de 30 e expediente de 21 do mez findo e 1 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 2 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portaria de 2 e expediente de 1 do corrente, da Directoria Geral da Instrução — Expediente de 1 do corrente, da Directoria Geral da Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica e da Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal — Jurisprudencia — Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da do Estado do Rio e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade em commandita por açções H. M. Lisboa & Comp.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 419 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1896

Approva o tratado de amizade, commercio e navegação, celebrado em 5 de novembro de 1895, entre a Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Imperio do Japão.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º Fica approvedo o tratado de amizade, de commercio e de navegação entre a Republica dos Estados Unidos do Brazil e o Imperio do Japão, firmado em Pariz aos 5 de novembro de 1895.

Art. 2.º Para execução do art. 2.º, n. 3, da lei n. 97, de 5 de outubro de 1892, na parte que se refere ao Imperio do Japão, é autorisado o Presidente da Republica a mandar um enviado extraordinario com o respectivo pessoal da legação, abrindo para isto os creditos necessarios, bem como para o estabelecimento dos consulados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de novembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Dionysio E. de Castro Cerqueira.

DECRETO N. 420 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1896

Autorisa o Governo a abrir os creditos necessarios para dar execução á lei que organisa o Tribunal de Contas.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Poder Executivo abrirá, pelo Ministerio da Fazenda, no corrente exercicio, o credito especial de 3:440\$858 para pagamento dos vencimentos dos membros do Tribunal de Contas, desde 14 de outubro a 31 de dezembro deste anno, e o de 55:00\$ no exercicio de 1897, senão 15:00\$ para satisfazer os vencimentos do representante do Ministerio Publico e os 41.000\$ restantes para dar execução á lei que reorganizou o Tribunal de Contas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de novembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Bernardino de Campos.

DECRETO N. 421 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1896

Autorisa o Governo a abrir no Ministerio da Fazenda o credito de 1.115:208\$500, suplementar á verba — Exercicios findos — lo organito em vigor, para pagamento de igual somma devida pela Estrada de Ferro de Baturité.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Governo autorisado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.115:208\$500 suplementar á verba — Exercicios findos — do organito em vigor, para pagamento de igual somma devida pela Estrada de Ferro de Baturité a

Boris Frères...	568:200\$725
Guilherme Roche & Comp...	380:841\$500
Reinaldo Porto.....	166:166\$275

fazendo para isso as necessarias operações de credito.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de novembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Bernardino de Campos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.386 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1896

Autorisa, por excepção, a cobrança de fretes por distancias percorridas pelos trens, na Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, para o transporte das caunas e lenha destinados á usina «Engenho de Agua».

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, decreta:

Artigo unico Fica autorisada, por excepção, a cobrança de fretes por distancias per-

corridas pelos trens, na Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, para o transporte das caunas e lenha destinados á usina «Engenho d'Agua», entre os kilometros 35 e 39.

Capital Federal, 27 de novembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Joaquim D. Murtinho

DECRETO N. 2.388 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1896

Abre ao Ministerio da Fazenda, no corrente exercicio, o credito especial de 3:440\$858 para pagamento dos vencimentos dos membros do Tribunal de Contas, desde 14 de outubro a 31 de dezembro deste anno.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação conferida na primeira parte do art. 1º do decreto n. 420, desta data, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Fazenda, no corrente exercicio, o credito especial de tres contos quatrocentos e quarenta mil oitocentos e cincoenta e oito ré's (3:440\$858), para pagamento dos vencimentos dos membros do Tribunal de Contas, desde 14 de outubro a 31 de dezembro deste anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de novembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Bernardino de Campos.

Ministerio da Fazenda

Por decretos do 30 do mez findo:

Foram nomeados:

O inspector da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de S. Paulo, Caetano Alberto Munhoz, para o lugar de delegado, em comissão, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná;

Francisco Antonio Saraiva, para o lugar de thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy;

Antonio Chaves Junior, para o lugar de gerente da Caixa Economica do Estado do Piahy; e

O 4º escripturario da Alfandega do Estado do Maranhão Benedicto Augusto Candido dos Reis, para identico lugar na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará.

Foram exonerados:

João da Cruz Monteiro, do lugar de gerente da Caixa Economica do Estado do Piahy; e

Pedro José de Sant'Anna, do lugar de thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Piahy.

Foram dispensados:

O inspector da extincta Thesouraria de Fazenda, do Estado de S. Paulo, Caetano Alberto Munhoz, do lugar de inspector, em comissão, da Alfandega do Estado do Ceará;

O 1º escripturario do Thesouro Federal Turibio Guerra, a seu pedido, do lugar de inspector, em comissão, da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo; e

O 3º escripturario do Thesouro Federal Francisco Januario Santiago do lugar de delegado, em comissão, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 2 de dezembro de 1896

Devolveram-se ao Presidente da Junta Commercial desta Capital, com a cópia do despacho que deu provimento ao recurso interposto para este ministerio pela Companhia Grande Hotel Cassino em Caxambu do despacho daquelle Junta todos os papeis relativos ao mesmo assumpto.

—Declarou-se ao Ministerio do Exterior, em resposta ao aviso de 27 do mez findo, que fica accêito o novo formulario para as communicações de sentenças proferidas por tribunaes da Allemanha contra brasileiros alli residentes, e que se providenciara afim de que seja remettido, depois de impresso, um modelo as autoridades judicias desle districto e aos governadores e presidentes dos Estados, de accordo com o que foi solicitado no referido aviso.

—Recommendeu-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para que possa ter lugar a transferencia solicitada pelo major Alfredo José Eleone de Almeida, que informe si o mesmo official já solicitou a sua patente, e si já a revestiu das formalidades legais.

—Transmittiram-se :

—Ao juiz federal deste districto, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o competente sello, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida ás justias desta Capital pelo juiz de direito da comarca de Barlavento do Cabo Verde, em Portugal, a requerimento de Francisco Joaquim Ferreira Santos, para citação de Pedro Patricio de Lima;

—Ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para informar, cópia do officio em que o director interino da Escola Polytechnica pede seja dispensado do serviço da referida guarda a amanuense da mesma escola Hygino Bahia, visto serem indispensaveis os seus serviços na respectiva repartição;

—Ao juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida ás justias daquelle Estado pelo juiz de direito da comarca de Lisboa, para citação de Antonio Ignacio da Fonseca e sua mulher.

dida ás justias daquelle Estado pelo juiz de direito da 2ª vara da comarca de Lisboa, para citação de Antonio Ignacio da Fonseca e sua mulher.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 1 de dezembro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que :

Sejam pagas :

As folhas relativas ao mez findo :

Dos salarios dos serventes do Instituto Sanitario Federal, na importancia de 200\$000 ;

Dos vencimentos dos serventes, do auxiliar do Archivo Publico e do pessoal encarregado de extrahir cópias de manuscritos antigos pertencentes ao mesmo archivo, na importancia de 957\$313 ;

A conta, na importancia de 441\$100, de diversos artigos fornecidos em setembro ultimo, por Quirino R. Dias á Inspectoria General de Saude dos Portos, para desinfecção de navios.

Seja indemnizado o porteiro da secretaria do commandante superior da guarda nacional desta Capital da quantia de 24\$700, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em setembro ultimo.

Directoria do Interior

Expediente do dia 1 de dezembro de 1896

Foram naturalizados cidadãos brasileiros os subditos russos Herman Hirsch Weintraub e David Hornstain.

—Accusou-se o recebimento do officio do engenheiro deste ministerio com data de 24 de novembro proximo findo e relatorio, não só dos trabalhos a que julga necessario proceder afim de evitar que as aguas pluvias damnifiquem o aqueducto do Lazareto da Ilha Grando, mas tambem a revisão das linhas telephonicas alli estabelecidas, e recommendou-se ao mesmo engenheiro informe si a respectiva despesa, que orçou em 1:500\$ aproximadamente, poderá ser levada sem prejuizo de outros serviços urgentes á conta do saldo, na importancia de 6:547\$ do adiantamento de 20:00\$ que lhe foi feito para custeio de diversas obras.

—Autorisou-se o inspector geral de saude dos portos, em referencia ao officio de 20 de novembro proximo findo, a despendar a quantia de 5:895\$980, com a aquisição de artigos necessarios as lanchas das visitas sanitarias e ao vapor *Paula Candido*.

—Remetteu-se á Secretaria das Relações Exteriores o quadro do movimento de enfermos tratados no Hospital Maritimo de Santa Izabel de janeiro a 28 de outubro ultimo.

Foram naturalizados cidadãos brasileiros os subditos inglezes Reginald Templar, Victor M. Lighthouse, Joseph Fleming, H. C. Miles, John Smith, W. Reid, Joseph J. R. Allison, Joseph F. Morgan, P. W. Callaghan, Frederico William Reilly, Frank N. Sanderson, Daniel B. Stewart, William Holtermann, J. Elliot, e os portuguezes Lino Jose da Silva, Jacintho Augusto Goyanna, Carlos André Velloso, Antonio M. Eloy, João do Pinho, Manoel Carlos Gonçalves, Francisco Trapaga, Bernardino da Silva Thomé, José Candido Cêa, João da Costa Guia e José Antonio Figueira.

Requerimentos despachados

Venceslão Pinto da Cunha, solicitando naturalisação.—Faça reconhecer por tabelião a firma do requerimento.

José Leite, idem.—Requeira por meio de procurador devidamente autorizado para tal fim e faça reconhecer por tabelião a firma do mesmo procurador.—Deu-se conhecimento ao governador do Estado do Pará, em referencia ao officio de 22 de outubro ultimo, com que remetteu o dito requerimento.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado dos Estados Unidos do Brazil — 3ª secção— N. 8—Bordeões, 17 de outubro de 1896.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os quatro mappas do movimento maritimo e commercial deste porto durante o 3º quartel do corrente anno.

Delles V. Ex. verá que entraram neste porto procedentes do Brazil nove embarcações com 21.979.76 toneladas de capacidade e 1.031 homens de equipagem, todos de nacionalidade franceza e a vapor—ellas importaram 6.361 volumes pesando 51.650 kilog. sendo do Rio de Janeiro 3.766 volumes, da Bahia 2.535 volumes e de Pernambuco 60.

Sahiram 13 embarcações tendo 29.353.37 toneladas, 1.228 homens de equipagem, todos egualmente francezes e a vapor ellas transportaram 59.886 volumes pesando 3.190.883 kilog. : sendo para Pernambuco 2.057 volumes, Bahia 2.543, Rio de Janeiro 43.713 e Santos 11.573 volumes.

Saude e fraternidade—G. Pires Ferreira, consul.

Ao Ex. Sr. Ministro das Relações Exteriores, general Dionysio C. de Carqueira.

N. 1—Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Bordeaux, no 3º trimestre de 1896

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIA	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO		
	A vela		A vapor		Total				Volumes	Kilog.	Francos
	N.	Toneladas	N.	Toneladas	N.	Toneladas					
Franceza.....			9	21.979.76	9	21.979.76	1.034	Santos.....	—	—	—
								Rio de Janeiro.	3.766	—	3.500
								Bahia.....	2.535	42.650	20.000
								Pernambuco...	60	8.991	14.000
			9	21.979.76	9	21.979.76	1.034		6.361	51.650	37.500

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS POR CADA PORTO	
	A vela		A vapor		Total				Volumes	Kilog.
	N.	Toneladas	N.	Toneladas	N.	Toneladas				
Francia.....			13	29.353.37	13	29.353.37	1.228	Pernambuco..... Bahia Rio de Janeiro Santos.....	2.057 2.543 43.713 11.573	118.106 189.271 2.255.435 628.071
			13	29.353.37	13	29.353.37	1.228		59.886	3.190.883

Consulado do Brazil em Bordeaux, em 17 de outubro de 1896.— G. Pires Ferreira, consul geral.

N. 2—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Bordéus correspondente ao 3º trimestre de 1896

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sob a Inglaterra.....	25.15—25.18	25.15—25.18	25.16—15.19
» a Allemanha.....	122—122 1/4	122—122 1/4	122—122 1/4
» a Hollanda.....	205 1/2—206	205 3/4—206 1/4	205 1/2—203
» a Russia.....	263—265	263 1/2—265 1/2	263 1/2—265 1/2
» a Austria.....	267 1/2—208	207 1/2—208	208—208 1/2
» Portugal.....	417—420	422—432	418—428
» Hespanha.....	416—419	412 1/2—415 1/2	420 1/2—413 1/2

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de França.....	2 %	2 %	2 %
» de Inglaterra.....	2 %	2 %	2 %
» da Allemanha.....	3 %	3 %	3 %
» de Hollanda.....	3 %	3 %	3 %
» da Russia.....	6 %	6 %	6 %
» da Austria.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %
» Portugal.....	6 %	6 %	6 %
» Hespanha.....	5 %	5 %	5 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Pernambuco.....	45 f — 85 f	45 f — 85 f	45 f — 85 f
Bahia.....	45 f — 100 f	45 f — 100 f	45 f — 100 f
Rio de Janeiro.....	45 f — 100 f	45 f — 100 f	45 f — 100 f
Santos.....	60 f — 120 f	60 f — 120 f	60 f — 120 f

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordeaux, 17 de outubro de 1896.— G. Pires Ferreira, consul.

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Bordéas durante o 3º quartel de 1896

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOG.	PROCEDENCIAS									TOTAL			PREÇO CORRENTE		
		Pernambuco			Bahia			Rio de Janeiro						Julho	Agosto	Setembro
		Volumes	Kilog.	Francos	Volumes	Kilog.	Francos	Volumes	Kilog.	Francos	Volumes	Kilog.	Francos			
Café.....	156 f.				1.391			3.615			4.916			95.105	9.750.100	95.100
Cacão.....	104 f.				1.200	41.462					1.200	41.462		105.110	100.110	10.250.110
Cocos.....					26						26					
Ouro e prata.....	10 f.				1		20.000	1		3.500	2		23.500			
Materias para fundir.....	10 f.	3		14.000							3		14.000			
Peltes.....	Livres	57	8.991		7	1.197					64	10.188				
Tapioco.....								150			150					
		60	8.991	14.000	2.535	42.650	20.000	3.766		3.500	6.361	51.650	37.500			

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, em Bordéas, 17 de outubro de 1896.—G. Pires Ferreira, consul.

N. 4—Preço corrente dos generos exportados do porto de Bordeaux para o Brazil durante o 3º trimestre do anno de 1896

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		PREÇO CORRENTE				
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		volumes	kilog.	julho	agosto	setembro		
		volumes	kilog.	volumes	kilog.	volumes	kilog.	volumes	kilog.							
Agua mineral....		2	200	6	370	3	257			11	827	20f. 25f.	20f. 25f.	20f. 25f.	20f. 25f.	20f. 25f.
Aguardente.....						20	474	6	300	26	774	100 150	100 150	100 150	100 150	100 150
Ameixas.....		41	2.252	73	5.267	121	7.914	7	250	242	15.683	90 105	90 105	90 105	90 105	90 105
Batatas.....		2	70			27.802	965.008	7.800	197.200	35.604	1.162.278	3 32	3 325	3 325	3 325	3 325
Bijouteria, rolo-juaria.....		17	256	4	188	130	7.617			160	8.061					
Calçado.....		2	123	8	1.444	95	20.876			105	22.443					
Champagne.....		2	60	60	1.785	77	3.164	5	125	144	5.134	50 60	50 60	50 60	50 60	50 60
Chapelaria.....		2	225	11	1.450	169	23.823	1	65	183	25.563					
Cidra.....						125	3.675			135	3.675	12 15	12 15	12 15	12 15	12 15
Cognac.....		820	23.140	550	14.554	2.436	67.181	586	13.590	4.392	118.465	25 40	25 40	25 40	25 40	25 40
Couros e peltes.....		12	3.284	5	785	238	51.519	4	824	259	56.412					
Conservas.....		223	9.934	167	9.976	1.073	55.233	527	20.562	1.990	95.705	75 100	75 100	75 100	75 100	75 100
Fazendas de :																
Algodão.....		6	857	25	6.074	269	53.805	4	295	304	61.031					
Lã.....		4	264	2	281	132	27.917	3	159	141	28.621					
Seda.....				1	22	68	6.936	4	146	73	7.104					
Frutas.....		30	1.342	5	90	239	11.906	42	1.524	316	14.862	30 40	30 40	30 40	30 40	30 40
Licores.....		119	3.472	17	842	395	11.918	177	5.352	708	21.584	30 50	30 50	30 50	30 50	30 50
Livraria.....		6	932	4	458	92	19.688			102	21.188					
Manteiga.....				86	5.062	152	4.592			238	10.254	100 150	100 150	100 150	100 150	100 150
Objectos para armarinhos.....		2	76	12	1.393	302	57.792	1	18	317	59.279					
Objectos para chapéus de sol.....				14	2.933	86	18.054			100	20.987					
Papel.....		100	6.181	12	1.553	112	15.657			224	23.391					
Perfumaria.....		4	512	8	499	35	4.875			45	5.885					
Porcellana.....		13	2.470	19	3.228	113	18.460	12	1.813	157	25.939					
Quinquilharia.....		2	297			2.132	117.084	4	425	2.138	117.806					
Rhum.....		7	175	12	307	77	1.983	11	340	107	2.805	15 25	15 25	15 25	15 25	15 25
Rolhas, etiquetas capsulas.....		3	22	3	32	132	4.795	23	828	161	5.677					
Roupas brancas.....				1	82	203	38.120	1	9	205	38.211					
Sardinhas.....		41	2.042	77	1.248	142	5.498	52	2.010	312	11.498	50 75	50 75	50 75	50 75	50 75
Vellas.....						7	2.363	20	650	27	3.023					
Vermouth.....		11	375	15	435	35	990			61	1.809					
Vinagre.....		1	130	1	133	92	2.807	75	1.585	169	4.655					
Vinho (quartolas).....		141	31.357	272	56.888	1.604	380.287	666	166.972	2.633	635.504	100 25	100 25	100 25	100 25	100 25
Dito caixas.....		291	7.290	962	23.981	3.329	95.217	708	33.693	5.290	160.121	10 75	10 75	10 75	10 75	10 75
Objectos diversos.....		153	20.718	113	46.611	1.667	147.920	834	179.398	2.767	394.647					
		2.057	118.106	2.543	189.271	43.713	2.255.435	11.573	628.071	59.886	3.190.833					

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéas, 17 de outubro de 1896.—G. Pires Ferreira, Consul.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 30 do mez findo foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na fôrma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega do Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Alvaro de Carvalho e prorogada por tres mezes, tambem com vencimentos, na fôrma da lei, a em cujo goso se acha o inspector da extincta Alfandega de S. Francisco Peregrino Servita de S. Thiago.

— Por outras de 1 corrente :

Foram concedidos tres mezes de licença ao operario de 1ª classe da officina de composição typographica da Imprensa Nacional, Joaquim da Silva Castro, com dous terços da diaria e 90 dias com vencimentos, na fôrma da lei ao 4º escripturario do Thesouro Federal Caetano Luiz Machado Junior todas para tratamento de saude onde lhes convier.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 57 — Capital Federal, 30 de novembro de 1896.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica, devolvendo sancionados dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autorisa o Governo a abrir os necessarios creditos para dar execução á lei que organisou o Tribunal de Contas.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.

Srs. presidente e membros da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 420, desta data, que autorisa o Governo a abrir os creditos necessarios para dar execução á lei que organisou o Tribunal de Contas, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 26 do corrente mez.

Capital Federal, 30 de novembro de 1896. — Manoel Victorino Pereira.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Vice-Presidente da Republica devolvendo sancionados dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.115:208\$500, complementar á verba — Exercícios findos — do orçamento em vigor, para pagamento de igual somma devida pela Estrada de Ferro de Baturité.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.

Srs. presidente e membros do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução constante do decreto n. 421, desta data, autorizando a abertura do credito complementar de 1.115:208\$500 á verba — Exercícios findos — do orçamento em vigor, para pagamento de igual somma devida pela Estrada de Ferro de Baturité, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 118, de 27 do corrente mez.

Capital Federal, 30 de novembro de 1896. — Manoel Victorino Pereira.

O ministro de Estado dos negocios da fazenda, em nome do Vice-Presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista o relatório apresentado pelo director das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em comissão na Alfandega desta Capital, suspender do respectivo exercício, com perda dos vencimentos, por 30 dias, por terem funcionado em despachos falsificados, os conferentes Carlos José Ribeiro Braga, Pedro Caetano Martins Costa, João Dias de Mello e Epiphânio Pedrosa, bem como os 1º escripturarios Joaquim Augusto Freire e Carlos de Miranda da Silva Reis, e ainda os 2º escripturarios José Bonifácio Pereira de Mesquita, Manoel Lobo Botelho,

Antonio Emilio da Silva Maia e Joaquim Quintino da Fonseca Costa, devendo soffrer pena dupla o 2º escripturario José Bonifácio Pereira de Mesquita por ter funcionado nos despachos das duas firmas Romano Meirelles e Veiga, Pinto & Comp.

Capital Federal, 30 de novembro de 1896. — Bernardino de Campos.

O ministro de Estado dos negocios da fazenda, em nome do Vice-Presidente da Republica:

Resolve, em vista do relatório apresentado pelo director das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em comissão na Alfandega desta Capital, manter a prohibição de entrada na mesma repartição e suas dependencias á firma Veiga, Pinto & Comp. e seu caixeiro despachante José Gonçalves Cardoso, ao despachante geral Romano Meirelles e ao seu fiador Francisco Franzoni, assim como que se prosiga no processo contra a firma Barbosa Albuquerque & Comp. pelo defraudamento de direitos na importação de arroz, sendo a dita firma prohibida de entrar na Alfandega e suas dependencias.

Capital Federal, 30 de novembro de 1896. — Bernardino de Campos.

O ministro de Estado dos negocios da fazenda, em nome do Vice-Presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista o relatório apresentado pelo director das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em comissão na Alfandega do Rio de Janeiro, demittir, a bem do serviço publico, o fiel de armazem da mesma repartição José Christovão dos Santos.

Capital Federal, 30 de novembro de 1896. — Bernardino de Campos.

Circular n. 54 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1896.

Em confirmação do meu telegramma desta data, recomendo aos Srs. inspectores de Alfandegas e delegados fiscaes do Thesouro Federal nos diversos Estados da União que desliguem do serviço de suas repartições os empregados removidos por decreto de 2 de setembro ultimo para a Alfandega de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, providenciando igualmente para que, no menor prazo possivel, elles se apresentem na referida Alfandega, que deverá ser installada no dia 6 do corrente. — Bernardino de Campos.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1896

Trajano Pereira Brazil. — Entregue-se 430\$000.

Sociedade Anonyma «União». — Inscreeva-se, cobrando-se o que for devido.

Antonio José de Souza. — Reduza-se a 1:600\$000.

Ferraz & Vallaão. — Idem a 2:000\$000.

Antonio Antunes Pereira. — Idem a 1:500\$000.

Braga Sobriho & Comp. — Complete o sello do recibo.

Antonio Diogo Gomes da Silva. — Idem do documento.

Joaquim Manoel Pimentel. — Satisfaca a exigencia.

Leopoldo Ferreira Mendes. — Idem.

Lameirão & Alipio. — Idem.

J. Nevenes. — Junte o original.

Landim Ferreira & Comp. — Mostre-se quite do exercício corrente.

Companhia Geral Commercio e Industria. — Avorbe-se.

Paulino Dias Machado. — Transfira-se.

João da Costa Lourenço. — Idem.

José de Souza Castro. — Idem.

Germano Martins de Castro. — Idem.

Condessa de Tocantins. — Idem.

Culumbano Felipe Gonçalves. — Idem.

M. Embert. — Idem.

José Miguel Ferreira. — Junte a certidão original.

Joaquim Lourenço Dias. — Não ha que deferir.

José Marcellino Pereira de Moraes. — Idem.

Joaquim José Alves Teixeira. — Idem.

Francisco Pereira Xavier. — Idem.

Esposito Francisco Antonio. — Reduza-se a 800\$ o valor locativo; quanto ao mais, não ha que deferir.

Jacome Alves. — Rectifique-se o lançamento nos termos da informação, e dê-se a licença.

Nicolão & Azevedo. — Transfira-se e averbe-se a mulanç, ficando sem effeito o lançamento e a multa, como se informa.

José de Souza Castro. — Transfira-se.

Mathias Peixoto de Oliveira & Comp. — Reduza-se a 1:300\$000.

José Maria Fernandes Vieira. — Exonerado do exercício corrente.

Ramos & Comp. — Averbe-se o rectifique-se o lançamento nos termos da informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de novembro ultimo, foram nomeados:

Manoel Sylvio de Carvalho para exercer o cargo de ajudante do patrão-mór do Arsenal de Marinha desta Capital;

Antonio Cancio Pessoa para o de secretario da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul.

Ministerio dos Negocios da Marinha — Circular n. 2.076 A — 3ª secção — 24 de novembro de 1896.

De accordo com o parecer do conselho naval, emitido em consulta n. 7.561, de 6 do corrente mez, recomendo-vos que mandeis cessar o abono da gratificação adicional de 20 % de que tratam o art. 159 do regulamento de 2 de maio de 1874, ainda em vigor pelo art. 362 do regulamento n. 745, de 12 de setembro de 1890, e a 3ª observação da tabella n. 3, mandada executar por decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, aos operarios que tenham sido ou forem promovidos á mestrança, visto como o proprio art. 159 citado impõe claramente um limite á percepção da gratificação, dizendo «perceberão enquanto servirem», isto é, enquanto servirem como operarios, o que não acontece com os mestres, contra-mestres e mandadores das officinas, que são equiparados aos funcionarios civis dos Arsenaes de Marinha, e como taes gozam das regalias de empregados publico.

Saude e fraternidade. — Manoel José Alves Barbosa. — Aos Arsenaes de Marinha, ás Alfandegas dos Estados da Bahia, Pernambuco e Pará, á Delegacia do Thesouro Federal em Matto Grosso e á Contadoria.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 2ª secção — N. 1.578 — 1 de dezembro de 1896.

Louvando-vos pelo zelo, intelligencia e dedicação com que desempenhastes as funcções do cargo de chefe do estado-maior-general da armada, agradeço-vos a effeaz coadjuvação, que, no exercício desse cargo, prestastes á administração da marinha.

Saude e fraternidade. — Manoel José Alves Barbosa. — Sr. contra-almirante José Candido Guillobel.

— Expediu-se aviso ao Quartel General mandando elogial-o em ordem do dia.

N. 127 — Secretaria da Capitania do Porto. — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1896.

A S. Ex. Sr. contra-almirante ministro da marinha — Havendo o *Jornal do Commercio*, de 21 e 22 do corrente, noticiado, sob a epigraphe *As cercadas de peixe*, a existencia de numerosas cercadas, que, hoje, desassombradamente, pullulão em toda a innumosa vastidão do porto, criminalizando desta fôrma, unicamente ao actual capitão do porto interino, que, segundo diz: *longe de se lhe oppor com os muitos recursos de que pôde lançar mão, parece antes protegê-la consentindo na quotidiana montugem de novas cercadas* — peço venia a V. Ex. para informar:

1ª, que a ultima cercada permittida, e isto sobre reconstrução, foi a de Joaquim Moreira

da Cunha, registrada nesta capitania em 1894 e situada no logar denominado «Norte de Bemfica», cuja reconstrução foi concedida pela prefeitura, em data de 13 de setembro do mesmo anno;

2^a, que esta capitania, de accordo com a mesma Prefeitura Municipal, publicou edital, em 7 de fevereiro de 1895, declarando terminantemente não permitir construções ou reconstruções de cercadas de peixe, no littoral, nesta bahia e rios que nella desaguem, sem que tenha sido rigorosamente observado o que dispõe o decreto n. 2.756, de 27 de fevereiro de 1861;

3^a, que, de conformidade com o edital acima referido, esta capitania tem deixado de informar innumerados requerimentos de cercadas, por não se acharem de accordo com as clausulas do citado decreto.

O articulista do *Jornal do Commercio* crimina unica e exclusivamente o actual capitão do porto inteirino, que, na qualidade de ajudante desta capitania, está, ha poucos mezes, exercendo semelhante cargo, por se achar licenciada o Sr. contra-almirante Pereira de Mello, capitão do porto effectivo; nenhuma concessão ou informação favoravel foi dada por esta capitania aos petiçãoarios para construções de taas cercadas, o para isso provar enviou a V. Ex. em original o requerimento de Manoel Francisco Moreira, tenente-coronel honorario do exercito, que me foi remetido pela Prefeitura Municipal, acompanhado do officio n. 825 de 26 do mez passado, em cujo requerimento a Repartição da Matia Maritima da Intendencia Municipal assim se exprime: «Não obstante o Exm. Sr. capitão do porto ter desde muito tempo deixado de informar as petições para construções e reconstruções de cercados, sou de parecer que lhe seja enviado este requerimento afim de dizer o que julgar de justiça.

Inspectoria das Mattas Maritimas e Posca-24 de outubro de 1896.—O inspector, *Pedro Soares Caldeira*. E, si não foram derubadas as que existem, é unicamente por não dispor esta repartição dos elementos precisos para destruir semelhantes armadilhas, tanto assim é que, por espaço de 2 annos que aqui serviu como capitão do porto o Sr. contra-almirante Pinto da Luz, assim como o Sr. capitão de mar e guerra Rodrigo José da Rocha, que também exerceu o mesmo cargo para mais de um anno, e tendo deixado ha cinco mezes, nenhuma providencia poderam tomar para destruir semelhantes cercadas, pelos mesmos motivos que acima ficam ditos.—Consinta V. Ex. que faça aqui juntar os dous artigos do mesmo jornal.

Saude e fraternidade.—*Augusto Cesar da Silva*, capitão do porto interino.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado director da Colonia Militar Pedro II, o capitão honorario do exercito Eugenio Simeão Gonçalves Campos.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel graduado do serviço sanitario do exercito Cícilio Pacheco.—Selle o memorial e requeira pelos tramites legais, instruindo a petição com documento original, na forma da lei.

Alfere Francisco Nunes Ferraz.—Apresente cópia da ordem do dia.

D. Bartholina Pinheiro de Villas Boas.—Selle devidamente o requerimento e o documento que apresentou.

Benedicta Sardinha da Costa Baylão.—Requeira ao Congresso Nacional.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 2 do corrente, foi demittido do cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado Goyaz Joaquim Leopoldino de Moraes Jardim.

Expediente de 1 de dezembro de 1896

Foi approvada a resolução da Inspetoria Geral das Terras e Colonizações sobre a entrega dos archivos e moveis dos commissariados de imigração em Lisboa e Genova aos consules brasileiros nas mesmas cidades.

Dia 2

Ao Ministerio da Fazenda, communicando, para os devidos fins, que o 1^o official dos Correios do Estado do Ceará Conrado Ferreira Pacheco, aposentado por decreto de 27 de novembro ultimo, conta de serviço publico 30 annos, um mez e 26 dias, competindo-lhe por isso o ordenado integral do dito cargo pela tabella annexa ao regulamento approved por decreto n. 1.692 A, de 10 de abril de 1894, e mais 5 % da gratificação, de conformidade com o art. 5^o do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

—A Directoria Geral dos Correios, recommendando que informe a data em que o fallecido empregado aposentado daquelle repartição Francisco Antonio Pereira de Barros foi nomeado amanuense, visto não constar da cópia dos respectivos assentamentos.

Directoria Geral da Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete—N. 3—Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1896.

Com o fim de reduzir, tanto quanto possível, as despesas da União, o Sr. Vice-Presidente da Republica, ao assumir o Governo, determinou ao Ministerio da Fazenda que fizesse expedir o *aviso circular* incluso por cópia, recommendando a suspensão de todas as obras em andamento—salvo as que nelle indica—o bem assim o adiamento de serviços projectados e o não preenchimento de logares novos ou vagos, desde que dahi não resultem inconvenientes á administração.

E, tendo o Governo o maior empenho em que estas ordens sejam fielmente cumpridas, convem que os chefes de serviço tornem-se rigorosos na applicação e observancia das consignações e creditos respectivos, certos de que correrão sob sua immediata e exclusiva responsabilidade quaesquer excessos de despesa que se verificarem nos creditos distribuidos,—além de que o Thesouro não satisfará nenhuma requisição em desacordo com esse pensamento.

A vista, pois, do que acabo de expor, deveis enviar, com urgencia, a este ministerio uma succinta relação dos trabalhos cuja suspensão não importe detrimento completo dos serviços executados, assim como dos cargos que se acharem vagos.

Ligando a este assumpto o maximo interesse, tenho por muito recommendado ao vosso criterio o disposto na presente circular.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Murtinho*.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Identica as demais directorias de estradas de ferro da União, e chefes de prolongamentos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 1 de dezembro de 1896

Ao Sr. ministro da industria, remetteu-se a folha de vencimentos dos contractantes do serviço de condução de malas, Antonio Lopes de Mello, Antonio José Leite, Antonio Baptista Pereira da Fonseca, M. Valentim & Comp e Antonio Luiz Pereira, na importancia de 822\$083, no mez de outubro ultimo, (officio n. 1.034/3).—Restituiu se devidamente informado o officio do Conselho Districtal da Lagoa Dourada.

—Ao Sr. director de contabilidade da Secretaria da Industria, remetteu-se a declaração do montepio do praticante da Administração dos Correios do Piahy, Thersandro Gentil Pedreira Paz.

—Ao Sr. administrador dos correios de S. Paulo, recommendou-se que, com urgen-

cia, informe sobre o apparecimento naquella capital de sellos da taxa devida de 700 reis, de cor lilaz os quaes, conforme informamos clavicularios desta directoria, não foram fornecidos áquella administração.

Circular n. 56 — Aos Srs. administradores dos Correios da União.

Tendo de ser apresentada, no mez do marco proximo futuro, ao Exm. Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, a tabella de classificação de agencias para vigorar no biennio de 1898 a 1899, de accordo com o art. 346 do regulamento vigente, recommendo-vos providencias com a maior urgencia no sentido de serem remetidas até o mez de janeiro vindouro as formulas n. 273, a que se refere a circular n. 44, de 21 de fevereiro de 1892, e bem assim o quadro das agencias, especificando o vencimento actual e o proposto, observando o art. 323 do regulamento.

A falta de informações precisas prestadas no tempo opportuno, as agencias desse estado permanecerão com a classificação actual, cabendo-vos a responsabilidade pelas reclamações que porventura chegarem ao conhecimento desta directoria.

Saude e fraternidade.—O director geral. E. A. Victorio da Costa.

—Entraram 115 officios, das seguintes procedencias:

Portugal.....	44
Districto Federal.....	19
Hespanha.....	15
Diversos.....	13
Piahy.....	8
Pernambuco.....	5
Santa Catharina.....	4
Bahia.....	1
Parahyba.....	1
Rio Grande do Norte.....	1
Aviso.....	1
Matto Grosso.....	1
Rio Grande do Sul.....	1

115

Requerimento..... 1

—Sahiram 74 officios, assim distribuidos:

Diversos.....	30
Roma.....	12
Districto Federal.....	11
Ministro.....	3
Lisboa.....	3
S. Paulo.....	2
Santa Catharina.....	2
Cologne.....	2
Pariz.....	2
Pernambuco.....	1
Alagoas.....	1
Minas Geraes.....	1
Secretaria.....	1
Amazonas.....	1
Copenhague.....	1
Stockholm.....	1
Bruxellas.....	1
Hong-Kong.....	1
Buenos Aires.....	1
Lima.....	1
Santiago.....	1
Londres.....	1
Washington.....	1
Montevideo.....	1
Madrid.....	1
S. Petersburg.....	1

74

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 29 de novembro findo, foram nomeados praticantes supplentes os cidadãos:

Armando Augusto de Godoy, Julio Gurgel de Souza, Heracito de Magalhães Viotti, Alfredo Montes Junior, Humberto Xavier Campello e Ruben Braga.

Por portarias de 30, foram exonerados, por abandono de emprego, o continuo Antonio

Maria da Rocha e o carimbador Joaquim José de Sant'Anna, por ter sido nomeado continuo, na mesma data.

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença, para tratar de sua saúde, ao praticante João Macieira.

Movimento de malas na 5ª secção no dia 1 de dezembro de 1896

Entradas	
Diárias.....	74
Paquete inglez <i>Clyd</i> , Rio da Prata....	36
	110
Saídas	
Diárias.....	95
Vapor nacional <i>Desterro</i> , sul.....	66
Vapor allemão <i>Lobanburg</i> , Santos....	1
Vapor allemão <i>Bratesburg</i> , Montevideo.....	1
Navio inglez <i>Syphé</i> , Port Elizabeth....	1
Paquete inglez <i>Miguelena</i> , Rio da Prata.....	6
	170
Entradas.....	110
Saídas.....	170
	280

Thesouraria, 1 de dezembro de 1896

Venda de sellos.....	3 671\$000
Vales nacionaes emitidos.....	2:586\$570
Ditos internacionaes emitidos.....	51\$510
Ditos nacionaes pagos.....	7:435\$300

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatística

1ª secção

Expediente de 2 de dezembro de 1896

Officio expedido:

Ao Sr. Dr. juiz da 9ª pretoria, communicando terem sido dadas as providencias constantes de sua requisição.

2ª secção

Officios recibidos:

Da secretaria do Conselho Municipal, solicitando uma relação dos locais das agencias da prefeitura.—A 2ª secção para providenciar.

Da agencia da prefeitura no 2º districto do Engenho Novo (2), communicando o não estado do muro que divide os predios ns. 27 e 27 A á rua Dr. Dias da Cruz e da parede do predio n. 16 á rua Padilha.—A Directoria de Obras.

Da mesma, solicitando pastilhas de strychina.—Forneçam-se.

Da mesma, remetendo a relação das multas impostas no mez findo, sendo 910\$ em autos e 213\$270 em dinheiro.—Archive-se.

Da do 1º districto do Engenho Velho, respondendo o officio n. 2.882 da Directoria de Obras.—A Directoria de Obras.

Da fiscalização do 1º districto de inflammaveis, remetendo a relação de inflammaveis retirados nos dias 26 a 30 do mez findo do trapiche Carvalhos.—Archive-se.

—Officios expedidos:

A's Directorias de Hygiene, Fazenda e ao agente de Santo Antonio, communicando o deferimento do requerimento de Eduardo Ferreira Franca.

A' agencia da Prefeitura do Districto de Sant'Anna, communicando o deferimento do requerimento do Francisco da Costa Miranda.

A' Directoria de Hygiene e ao agente da Candelaria, communicando o indeferimento do requerimento de Vieira, Mattos, Albano & Comp.

A' agencia da Prefeitura do Districto do Espirito Santo, solicitando providencias no sentido de se apresentar na 9ª pretoria o guarda municipal Narciso Gomes Barcellos, para depôr em um processo.

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:
Início de negocio, industria ou profissão:
Casas de alugor comodos—Becco do: Carmelitas n. 14, tenente José Homem de Jesus; S. Francisco Xavier n. 83, Antonio Alves Corrêa; Invali los n. 136, tenente José Homem de Jesus.—Deferidos.

Padaria e fabrica de massas—Ajuda n. 50, André Calaval.—Deferido.
Veiculo marítimo — Costa & Almeida.—Deferido.

Transferencias de firmas:
Barbeiro—Sete de Setembro n. 190, de Avelino & Gouvea para Avelino da Costa Braga.—Deferido.

Casa de pasto—Hospicio n. 263, de Moraes & Fernandes para Gonçalves & Pacheco.—Deferido.

Transferencias do local:
Officina de carpinteiro — Da rua Visconde da Gavea n. 44 para o n. 36, José Ferreira da Silva Araújo.—Deferido.

Requerimento archivado:
Carroças—Ns. 2.138, 2.881 a 2.835, da travessa do Commercio n. 9 para a rua Barão de Capanema n. 171 A, Vieira, Mattos, Albano & Comp.—Indeferido.

Enviado á Directoria de Fazenda:
R-lavação de multa — Francisco da Costa Miranda.—Deferido, de accordo com a informação.

Requerimento archivado—Dr. Eduardo Ferreira Franca.—Deferido.

Despachos interlocutorios:
José Lopes Tinoco.—Satisfiza o requerente a exigencia da Directoria de Fazenda.
Dous requerimentos á Directoria de Hygiene.

Dous ditos á Directoria de Fazenda.
Um dito á Directoria de Obras.
Um dito á Fiscalisação de inflammaveis respectiva.

Directoria de Obras e Viação

2ª secção

Despachos do director:

Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp, Antonio Alv's do Valle, João Antonio Gomes Bramão, José Ayrosa Galvão, Antonio Henrique Regis, Francisco de Souza Areia, Smith, Youle & Comp., Dr. Joaquim José da Silva Sardinha, Francisco Rodrigues de Souza, Antonio Valentim do Nascimento.—Passe-se alvará.

Dr. Maximiano da Rocha, Lopes & Irmão, Eduardo Morgado.—Aguardem oportunidade.

Bernardo Alves da Silva.—Depois de paga a multa, poderá ser deferido.

Joaquim Gonçalves Diniz.—Idem.
Rodrigo de Carvalho Torres.—Dirija-se á Directoria de Fazenda.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

87ª SESSÃO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida.

Não compareceu o Sr. ministro Piza e Almeida por se achar no gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habzas - corpus

N. 924 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Manoel Vieira ou Manoel Antonio Pedro Vieira.—Foi negada a ordem de soltura, visto se achar o paciente pronunciado, unanimemente. Impedido o Sr. Macedo Soares.

N. 927—Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Lobo, em substituição do Sr. Macedo Soares; recorrente, João Esteves.—A mesma decisão do de n. 924. Impedido o Sr. Macedo Soares.

N. 928 — Capital Federal — Relator, o Sr. José Hygino; paciente, José Thomaz Henriques Seixas. — Não se tomou conhecimento do pedido, por ser a petição orizinnaria, e tratar-se de crime common, fora das excepções legais, unanimemente.

N. 929 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, Olympio Paranhos, secretario municipal. — Não se tomou conhecimento do pedido, por não ser caso de *Habzas-corpus*, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 173—Matto Grosso—Relator, o Sr. José Hygino; aggravantes, o capitão Candido Mariano da Silva Rendon; aggravados, D. Rita Paixoto e seu filho Prudente Gonçalves de Queiroz. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que se dê ao processo a marcha de recurso extraordinario, sendo ouvido o procurador geral, e proseguindo o feito em revisão, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Bernardino Ferreira e barão de Pereira Franco, que davam provimento á carta testemunhavel para mandar tomar por termo o recurso extraordinario.

N. 174—S. Paulo — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; aggravantes, Biscuit, Dubouché & Comp.; aggravados, Torres da Silva, Antonio Campioni e outros. — Negou-se provimento á carta testemunhavel, unanimemente.

Revisão crime

N. 170—Minas Geraes—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. José Hygino e Pindahiba de Mattos; peticionario, Cyrino Brandão.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 90—Espirito Santo—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida; recorrente, o vice-consul de Portugal; recorrido, José de Sampaio Oliveira Barreto. — Como preliminar, não foi aceita a desistencia por ter sido requerida por parte illegitima, unanimemente; e não se conheceu do recurso por não ser caso delle, em vista da lei, pelos votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Herminio do Espirito Santo, Pindahiba de Mattos, Macedo Soares e barão de Pereira Franco, com voto de desempate do presidente, contra os dos Srs. Figueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, Americo Lobo, Bernardino Ferreira e José Hygino.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso extraordinario

N. 106 — Capital Federal — Recorrentes, Furnem Wethy & Comp. limited e outro; recorridos, Braga Falcão & Comp., credores da massa fallida de Benchimol & Sobrinho.—Ao Sr. ministro José Hygino.

Embargos remettidos

N. 237—Capital Federal — Embargante, a Companhia do Rio e S. Paulo; embargados, Guimarães Moutinho & Comp.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

PASSAGENS

Denuncia

N. 7 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Revisões crimes

Ns. 93, 101, 145, 150, 172 e 163 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 116 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellação crime

N. 9 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Appellações civis

Ns. 155, 128, 206, 208, 218, 216 e 176 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Recursos extraordinarios

Ns. 96 e 97 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 101 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 98 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revista civil

N. 62 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Homologação de sentença

N. 75 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 78 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Conflito de jurisdição

N. 63 — Ao Sr. Barão de Pereira Franco.

COM DIA

Recurso extraordinario

N. 91 — Ao Sr. Americo Lobo.

Revisão crime

N. 217 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellação civil

N. 153 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão as 2 3/4 horas da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Couto Ferras*.

PUBLICAÇÃO FEITA EM VIRTUDE DO AVISO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES N. 1.246, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1896

Aposentadoria dos magistrados por força do art. 6º das disposições transitórias da Constituição. Intelligencia do citado artigo.

N. 215 — Vistos, expostos e relatados os autos, confirmam pelos seus fundamentos a sentença appellada para declarar nullo o decreto n. 2.036, de 25 de julho de 1895, que aposentou os autores, ora appellados, juizes de direito e desembargadores, mencionados na petição fls. 2 e certidão fls. 65, com ordenado proporcional ao tempo de serviço, visto não terem sido aproveitados na organização judicial federal, nem na dos Estados da União. Porquanto o citado decreto, mal interpretando o art. 6º das disposições transitórias da Constituição Federal, violou o principio cardeal e institucional da magistratura consagrada e mantida pela Constituição Imperial de 1924 e por toda a subsequente legislação que a Republica achou em vigor ao tempo da sua proclamação, e que continuou a vigorar até a promulgação da de 24 de fevereiro de 1891, que igualmente a reconheceu e manteve, já no art. 57, quanto aos novos juizes federaes, já nos arts. 9º e 83 e no citado art. 6º das disposições transitórias quanto aos juizes do regimen anterior.

E' de accordo com esse principio da perpetuidade dos mencionados juizes que se fia de entender o art. 6º da nova Constituição.

Os juizes de direito e desembargadores de mais nota preferidos nas primeiras nomeações para a magistratura federal e para a dos Estados, eram e continuarão a ser magistrados vitalícios no gozo da perpetuidade dos seus cargos, da qual só podiam ser privados por sentença judicial ou a seu pedido, ou por invalidez physica ou moral, verificada por exame medico, ou por invalidez presumida pela idade maior de 75 annos.

Os não admittidos na nova organização e que tivessem mais de 30 annos de exercicio seriam aposentados com todos os seus vencimentos, e os de menos de 30 annos de exercicio continuariam a perceber os seus ordenados (vencimentos sem a gratificação pro labore) até serem aproveitados ou aposentados com ordenado correspondente ao tempo de exercicio. Si aproveitados, entravam na regra

geral, si não, continuavam avulsos ou em disponibilidade, com o só ordenado, até que se lhes desse logar no quadro dos effectivos, salvo se requeressem a sua aposentadoria ou si tornassem impossibilitados por invalidez real ou presumida, ou por sentença judicial, porque eram então eliminados do quadro da magistratura.

A disponibilidade, porém, conservava os magistrados inactivos na expectativa de melhoramento da sua sorte, sem limitação de tempo para serem aproveitados. Era esse grande e profundo sentimento mais de stricta justiça que de equidade da parte dos legisladores constituintes, a affirmação e o cumprimento da promessa feita pelos fundadores da Republica no seu primeiro manifesto dirigido à Nação — de respeitar todos os direitos adquiridos, já como obrigação juridica, já como meio politico de tornar mais aceitavel a Republica, apresentando-a como uma instituição séria, compenetrada dos deveres a guardar para com a instituição monarchica substituida, e, assim, garantidora dos direitos individuaes, sobre cuja estabilidade se fundam a paz e a tranquillidade, a ordem e o progresso do paiz. Declaram, portanto, nullo o referido decreto n. 2.036, de 25 de julho de 1895, para o fim de assegurar aos appellados o direito de serem conservados na disponibilidade em que anteriormente se achavam, nos termos expostos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição Federal, e pagarlhes os descontos que hajam soffrido nos seus ordenados, com excepção do Dr. Antonio Firmo Figueira de Sabola, desembargador aposentado da Relação da Fortaleza, capital do Estado do Ceará, o qual, por ter sido aposentado a seu pedido, posteriormente ao citado decreto, desligou-se dos autores, desistindo de qualquer acção ou reclamação, como declarou na sua petição a fl. 86. E pague as custas a União Federal.

Supremo Tribunal Federal, aos 21 de novembro de 1896. — *Aquino e Castro*, presidente, com voto confirmando a sentença appellada. Já pelo Governo Provisorio na proclamação de 15 de novembro de 1889, haviam sido garantidas e respeitadas as vantagens e os direitos adquiridos pelos funcionarios da justiça ordinaria. O decreto n. 1.030, art. 205, resalvou ainda esses mesmos direitos, quanto à aposentadoria dos magistrados vitalícios.

Mais tarde a Constituição de 24 de fevereiro de 1891, no art. 6º das disposições transitórias, determinou que os magistrados que tivessem menos de 30 annos de exercicio continuassem a perceber seus ordenados até serem aproveitados ou aposentados com ordenado correspondente ao tempo de exercicio. Mas este artigo não pôde deixar de ser entendido de harmonia com os arts. 74 e 83 da mesma Constituição.

Os cargos de magistratura eram perpetuos e inamoviveis pelo antigo regimen, como continuam a selo-o no regimen actual (decretos n. 848, art. 2º, e n. 1.030, art. 10); estão, portanto, garantidos em toda a sua plenitude por força do citado art. 74.

Uma das garantias e das mais importantes, era a da aposentadoria nos termos fixados nas leis respectivas, podem, pois, ser hoje aposentados a pedido ou por motivo de invalidez, sem prejuizo do art. 75 da Constituição, os magistrados em disponibilidade, mas sempre guardadas as disposições que regulavam a muteria e que se acham ainda em vigor, por virtude do art. 83, visto que de nenhum modo contrariam o systema do governo firmado pela Constituição, ou os principios nella consagrados. Nenhuma dessas disposições autorisa a aposentadoria forçada, sem causa legitima, e a mero arbitrio do governo; como a decretada quatro annos depois da promulgada a Constituição, cujo preceito (cit. art. 6º) a vinciar a intelligencia dada ao decreto de 25 de julho de 1895, deveria ter sido ha muito posto em pratica. Da dilatada demora havia na applicação da rigorosa medida que se contém no citado decreto, é lícito concluir que até então teve-se por indecisa a legalidade do acto official que por ultimo com injustiça feriu direitos adqui-

ridos e formalmente reconhecidos ainda nas leis ns. 44 B, art. 1º, de 1892, e n. 221, art. 7º, de 1894.

Mas si duvida houvesse, tanto bastaria para que prevalesse a opinião mais favoravel aos legitimos interesses de uma classe importante de funcionarios publicos vitalícios, cujos serviços podem ser ainda hoje aproveitados, de conformidade com a lei.

A intenção do legislador constituinte foi seguramente resguardar, como era de justiça e equidade, a sorte da magistratura do paiz, e não sacrificar a ás conveniencias politicas da occasião.

Assim, julgo que a propria letra e o espirito da Constituição favorecem a pretensão dos magistrados, justamente attendidos na sentença agora confirmada. — *Macedo Soares*. — *Americo Lobo*. — *H. do Espirito Santo*. — *Pereira Franco*. — *Figueiredo Junior*, vencido: Dei provimento à appellação, para reformar a sentença appellada e julgar os autores carecedores de acção, attenta a perfeita conformidade do decreto do Poder Executivo que os aposentou com o art. 6º, 3ª alinea, das disposições transitórias, annexas à Constituição da Republica, como bem se demonstra nas razões com que denegou o Presidente da Republica sanção à resolução legislativa que interpretava a citada disposição constitucional no sentido em que o faz o accordo. — *Ribeiro de Almeida*, vencido, de accordo com o Sr. Figueiredo Junior. — *José Hygino*, vencido pelas razões do voto do Sr. Figueiredo Junior. — *Pindahiba de Mattos*, vencido pelas mesmas razões do voto Sr. Figueiredo Junior. — Fui presente, *Souza Martins*.

Côrte de Appellação

Na sessão de ante-hontem do Conselho Supremo da Côrte de Appellação, foi julgado o *habeas-corpus* n. 1.141, em que é paciente Antonio Storino, da seguinte maneira:

Indeferiu-se o pedido, visto como da propria exposição feita pelo paciente mostra que a pena ainda não está cumprida, contra o voto do Sr. relator, que concedia a impetrada ordem para se ouvir o juiz da execução.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento do dia 1 de dezembro de 1896.....	301:166\$608
idem do dia 2.....	341:826\$061
Em igual periodo de 1895.....	643:012\$684
	773:611\$810

RECRUTADORIA	
Rendimento do dia 1 de dezembro de 1896.....	29:195\$525
idem do dia 2.....	40:894\$750
Em igual periodo de 1895.....	70:090\$275
	6:633\$533

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 1 de dezembro de 1896.....	24:599\$137
De 1 a 2.....	65:525\$369
RECRUTADORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 2 de dezembro de 1896.....	34:079\$901
De 1 a 2.....	100:294\$280
Em igual periodo de 1895.....	96:560\$434

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. ministro da fazenda recebeu os seguintes:

BAHIA, 2 — A renda arrecadada no mez hontem findo foi de 1.974:349\$963, contra 1.768:651\$218 no mez idêntico do exercicio passado. Diferença para mais no exercicio corrente, 205:698\$745, sem incluir a renda interna, que é actualmente arrecadada pela Delegacia Fiscal. — *Antonio Macahyba*, inspector.

PARANAGUÁ. 1—A alfândega arrecadou no mez hontem findo a quantia de 136:525\$7-9 de despacho marítimo 899\$36, interior 2:197-051, extraordinaria 477\$094; no mesmo mez de 1895: importação 86:743\$273, despacho marítimo 7-08, adições 54:444\$934, interior 1:723\$957, extraordinaria 321\$759; diferença para menos 3:737\$690.—O inspector da alfândega, Dr. *Sant'Anna*.

RIO GRANDE. 1—A renda desta alfândega no mez de novembro findo foi de 438:125\$024, em igual mez de 1895 de 603:336\$601, menos ag. 168:24 8537. Sudações.—O inspector, *Jodo P. Freitas*.

—O Sr. administrador da Imprensa Nacional e *Diario Official* recebeu o seguinte (1):

SANTOS. 2 — Rogo-vos rectificação no telegramma publicado no *Diario* de 1 do corrente, sobre o rendimento desta alfândega, não só porque ha differença para menos na renda do mez findo, comparada com a de igual mez do anno passado, que foi de 51:780\$926, o não de 517:808\$925, como tambem porque quem o assignou foi o Sr. Turibio Guerra, que agora vos solicita tal rectificação. — O inspector *Turibio Guerra*.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje, as folhas da Faculdade de Medicina, Bibliotheca Nacional, Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, Casa de Correção, Escola das Bellas Artes e continuação do montepio da marinha e de diversas pensões.

Pedagogium — No dia 10 do corrente inaugura-se a expisição annual de trabalhos escolares promovida pelo Pedagogium.

Este estabelecimento tem recebido já alguns trabalhos e continua a recebê-los, podendo os Srs. professores e directores de casa de educação enviar-lhes os trabalhos que desejarem expor.

Internato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames effectuados no dia 1º do corrente neste Internato, foi o seguinte:

7º anno—Historia do Brazil (final)—Distinção, Antonio Eulalio Monteiro, Francisco Drummond Furtado de Mendonça, José Joaquim Ferreira Piragibe, Carlos Maigre Restier Gonçalves e Vicente Ferreira da Costa Piragibe; plenamente, Avelino Senna de Oliveira, José Gonçalves de Moraes Pernambuco, Lindolpho da Costa, Manoel Gomes Tarlé e Raul da Silva Autran.

5º anno—Inglez (final)—Distinção, Severiano de Andrade Cavalcanti; plenamente, Augusto Guedes de Carvalho.

4º anno—Latim (final)—Plenamente, Ludgero Rodrigues Ferreira, Pedro Affonso de Carvalho e Raul Adalberto de Campos; approvados, Augusto Henrique Corrêa de Sá e Luiz Rodrigues Ferreira.

6º anno—Sufficiencia — Arthur Lima do Rego Meirelles, approvado com distincção em historia do Brazil, e plenamente em zoologia, botânica e grego.

1º anno,—Sufficiencia — Lafayette Rodrigues Pereira, distincção em francez e plenamente em arithmetica portuguez e geographia; Aristides Ferreira de Figueiredo, portuguez e geographia distincção em todas as materias; Mario Braune, plenamente em portuguez, francez e geographia e simplesmente em arithmetica. Juvenal Teixeira de Magalhães, distincção em portuguez e plenamente em francez e geographia; Albano de Castro, distincção em todas as materias; Raul de Castro, distincção em todas as materias; José de Moura Muniz, distincção em arithmetica; e portuguez, plenamente em geographia e simplesmente em francez; José Maria Coelho, plenamente em portuguez e simplesmente em arithmetica, francez geographia; Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo, simplesmente em portuguez, francez e geographia; Joaquim Alves Nogueira da Silva, simplesmente em portuguez e geographia; Colombo Martins Vasquez,

plenamente em portuguez e simplesmente em arithmetica, francez e geographia; Gastão de Paiva Coelho, distincção em todas as materias; Reinaldo Telles de Macedo, simplesmente em portuguez, francez e geographia; Alvaro Sá Castro Menezes, distincção em geographia, plenamente em arithmetica e portuguez e simplesmente em francez; Orlando Emilio Oberlander, distincção em francez e geographia e plenamente em arithmetica e portuguez; João Bastos Telles de Menezes, simplesmente em portuguez e francez; Joaquim Vieira da Silva e Souza, distincção em todas as materias.

Houve cinco reprovações em arithmetica, uma em francez e uma em geographia.

—Os exames effectuados no dia 2 foram os seguintes:

7º anno—Historia do Brazil — Leonel de Drummond Alves da Silva, distincção.

5º anno—Historia universal (final) — Severiano de Andrade Cavalcanti e Augusto Guedes de Carvalho, distincção.

1º anno—Sizínio Dias Peixoto, plenamente em arithmetica e portuguez, e simplesmente em francez e geographia; Luiz Corrêa de Brito, simplesmente em arithmetica, portuguez e geographia; Manoel Alves da Silva Pinto, plenamente em portuguez e simplesmente em arithmetica e francez; Jeronymo de Figueiredo Casanova, distincção em geographia e plenamente em portuguez; Cesar da Gama Souza Franco, distincção em geographia, plenamente em portuguez e simplesmente em arithmetica; João Brazilio Ferreira da Silva, plenamente em arithmetica e portuguez e simplesmente em francez e geographia.

Houve duas reprovações em arithmetica, uma em portuguez, tres em francez e duas em geographia.

No dia 3 haverá exame de sufficiencia do 3º anno e final de musica do 4º.

Instituto Nacional de Musica—Resultado dos exames annuaes de theoria elemental, realisaados no dia 1 do corte:

Distinção com louvor—Alice Leite, 15 pontos.

Distinção—Angelina Mutzembacher, 13,0 pontos; Alice Maria de Rezende e André Paes de Oliveira, 12,60 pontos.

Plenamente—Antonina Guimarães, 12,0 pontos; Adelina Gonçalves de Mello, Alice Maria Veynolo e Antonio Pinho Villa Verde, 10,60 pontos; Adalgisa de Siqueira e Alice do Espirito Santo, 10,60 pontos; Albertina David, Antonietta Lopes da Camara e Avelina de Menlonça Anães, 10,20; Albina Pereira de Almeida e Souza e Arnindo Gomes Barreto, 9,29 pontos.

Simplesmente—Aclinda Claraz de Souza e Carlota Rosafel, 9,0 pontos e Arninda Garcia, 8,20 pontos.

Insuficiente—Alzira David, 7,0 pontos; Cecilia Gaudido Ribeiro, 6,40 pontos; Carlinda Gonçalves de Souza, 6,20 pontos e Antonio da Cunha Alves Muniz, 5,20 pontos.

Houve um inhabilitado e não compareceu um.

Bibliotheca da Escola Polytechnica—Durante o mez de novembro, esta bibliotheca foi frequentada por 858 leitores, que consultaram 903 obras em 1.267 volumes, sendo sciencias mathematicas 491, sciencias physicas 159, sciencias physico-mathematicas 52, sciencias naturaes 13, sciencias sociaes e sociologicas 19, engenharia civil 90, artes e manufacturas 16, historia 1, dictionarios 36, miscellanea 10, publicações periodicas 28, desenho 61, mappaes e planos 3, escriptas em portuguez 165, em francez 735 e em inglez 3. No numero de leitores acham-se incluídos 77 que frequentaram a bibliotheca de noite.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Notre-Dame de Salut*, para Santos, Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Lucia*, para Laguna, recebem-se impressos até as 11 horas da manhã, objectos para registrar até as 11, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12.

Pelo *Kronprinz Fr. Wilhelm*, para Bahia, Antuerpia, Hamburgo e Bremen, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 5.

— Amanhã:

Pelo *Fidejussor*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, objectos para registrar até a 1, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Rosario*, para Santos, recebem-se impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis e Paraty, recebem-se impressos até as 3 horas da tarde, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 3 da tarde de hoje.

Nota—As correspondencias para Magé, Bananal, Sebastiana, Bom Successo, Theresopolis (Alto e Varzea) e Santa Rita de Theresopolis, d'ora em diante seguirão em mala, pela barca que parte do caes do Pharoux ás 6 horas da manhã.

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

Na Directoria Geral de Contabilidade recebem-se propostas em carta fechada até ás 12 horas do dia 5 de dezembro proximo futuro, em que serão abertas na presença dos proponentes, para fornecimento á esta secretaria, durante o 1º semestre de 1897, dos artigos seguintes:

Livros para escripturação, registros e protocollos, um.

Papel quadriculado, resma.

Dito do linho, com margens, lithographado, para avisos, resma.

Dito almagô, com margens, lithographado, para officios, resma.

Dito do linho ordinario, para capas, resma.

Dito almagô, com margens a traço escarlate, para extractos e cópias, resma.

Dito inglez pautado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado e lithographado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado o lithographado, para portarias, resma.

Dito almagô pautado o lithographado, com margens a traço escarlate, para minutas de avisos, resma.

Dito almagô pautado e lithographado, com margens a traço escarlate, para minutas de officios, resma.

Dito matta-borrão inglez, caderno.

Dito double para embrulhos, caderno.

Dito de linho pautado e lithographado, para cartas, caixa.

Enveloppes de papel de linho lithographados, para cartas, caixa.

Ditos de papel almagô lithographados (diversas dimensões), cento.

Tinta preta Sardinha, litro.

Dita escarlate Stephens, vidro.

Lapis preto de Faber n. 2, duzia.

Ditos bicolores de Faber, duzia.

Ditos graphites de Faber n. 2, duzia.

Ditos de borracha de Faber, duzia.

Canetas de madeira e de borracha (sortidas), duzia.

Gomma-arabica liquida, vidro.

Cadearço branco, maço de 12 peças.

Barbante grosso, kilo.

Dito fino, kilo.

Pennas Mallat, caixa.

Ditas Gillots n. 420, caixa.

Ditas de alluminium, caixa.

(1) Os erros apontados não são desta redacção.

Ditas Perry, caixa.
 Tranquetas diversas, caixa.
 Raspadeiras de Rodgers, uma.
 Canivetes de Rodgers, um.
 Reguas de madeira com fio de metal, de 0^m,44, uma.
 Ditas de borracha, de 0^m,44, uma.
 Obreia em pasta, maço.
 Pastas de oleado, uma.
 Limpa-pennas, um.
 Escrivaninhas (tinteiros), uma.
 Fitas para papel, uma.
 Peso para papel, um.
 Cestas para papel, uma.
 Tesouras grandes, uma.
 Lacre, caixa.

Papel almaço pautado e lithographado, para folhas de pagamento, resma.

As propostas que não contiverem todos os artigos indicados neste edital não serão tomadas em consideração.

Na mesma directoria serão fornecidas aos proponentes em todos os dias uteis informações e amostras dos artigos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 5 de novembro de 1893.— O director geral, *J. C. de Souza Bordini*.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações crimes n. 213, appellant, Manoel Cardoso Leitão, appellada, a justiça, n. 219, 1^a appellantes, José Menta e Miguel Francisco da Silva por seu curador, 2^a appellant, Vicente José da Silva por seu curador, appellada, a justiça, 221, appellant, a justiça por seu promotor, appellado, Lacinio Freire Barbosa e n. 225 appellant a justiça, por seu promotor. 1^o appellado, Julio Arthur Lobo, 2^o appellado, Ludgero José de Bastos, 3^o appellado, Luiz Moreira da Silva, acham-se com dia devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Criminal do dia 4 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1^o de dezembro de 1896.— O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Hoje, 3 de dezembro, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame pratico :

6^a serie — Hygiene

Arthur Moncorvo.
 Felix de Sá Nogueira.
 Luiz Pedreira do Amaral Gurgel.
 Augusto do Amaral Peixoto.
 Antonio Pacheco Leão.
 Francisco José Laraya.
 Norberto Pereira da Fonseca.
 Carlindo Netto Valeriani.
 Eduardo de Gusmão Lobo.
 Miguel da Silva Pereira.

Turma suplementar

Newton Augusto Rodrigues Campos. (2^a chamada)
 Alumnos livres:
 Olegario de Andrade Vasconcellos.
 Bernardo José da Camara Sampaio.
 Augusto Torreão Roxo.

4^a serie

Serão chamados a exame oral :

João Leopoldo da Rocha Fragozo.
 José Gabriel Marcondes Romeiro.
 Feliciano José de Almeida Junior.
 Adriano Duque-Estrada Azevedo.
 Oscar Antonio Brandi.
 Abdon Guimarães Carneiro.

Turma suplementar

Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
 Alberto Carlos Duque-Estrada Azevedo.
 Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.
 José Teixeira Portugal Junior.
 Francisco Claudio da Costa Braga (só faz pathologia cirurgica).
 Francisco de Paula Simões Lopes.

3^a serie — Physiologia

Serão chamados a exame pratico :

João Coelho de Miranda Leão.
 Ataliba Borges Ribeiro da Costa Sobrinho.
 Meton da Franca Alencar Filho.
 Alberto Guimarães.
 Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu.
 José Julio Lins da Nobrega.
 Octavio Camara de Sá Brito.
 Lincoln de Araujo.
 Ildefonso Augusto Leonidas Leite.
 Antonio Remigio de Castro Filgueiras.

Turma suplementar

Alvaro de Barros Machado da Silva.
 Daciano Goulart.
 Carlos Sebastião Nogueira Pinto.
 Arthur Carlos Naylor.
 Francisco Ayres de Oliveira Bastos.
 Gabriel Pio da Silva Junior.
 Umberto Auletta.
 Augusto Paulino Soares de Souza.
 Ernesto Ribeiro de Souza Rezende.
 Ricardo Moreira da Cruz.

1^a serie medica

Rumiro da Rocha Magalhães Junior.
 José Ayres Netto.
 Carlos de Sarandy Raposo.
 Alcides Ferreira Alves.
 Balbino da França Mascarenhas.
 Julio Mascarenhas de Souza.
 Pedro Antonio Basilio.
 Elias Ayres do Amaral Souza.
 Carlos Emmanuel de S. Thiago.
 Dr. Maximino de Araujo Maciel.

Turma suplementar

João Siqueira Bezerra de Menezes.
 Joaquim Gomes Hardman.
 Henrique Marques Lisboa.
 Alfredo Henriques de Mattos.
 Antonio Lourenço Porto.
 José Alves de Oliveira Filho.
 Alvaro Zamith.
 José Oscar de Araujo.
 Gilberto Lins da Nobrega.
 José Pereira de Magalhães.

2^a serie medica

José Carmo da Silva Pereira.
 Manoel Murinho de Souza Nobre.
 Luiz de Paula.
 José Ricardo de Sá Rego Oliveira.
 Aureliano Leite de Barcellos.
 Thomé Dias dos Santos Brandão.
 Luiz Augusto de Moraes Jardim.
 Eduardo Netto.

Turma suplementar

Hugo Furquim Werneck.
 Henrique de Brito Belfort Roxo.
 Henrique de Cassio Rocha Lima.
 João José Alves.
 José Augusto Monteiro Nogueira da Gama.
 Josephino Satyro de Santa Rosa.
 Joaquim Bello de Amorim.
 Paulo Fernandes dos Santos.

5^a serie medica

João de Macedo Costa.
 Ernesto Cantido da Fonseca Portella.
 Mario Ferreira da Costa.
 Lafayette Antonio de Camargo Penteado.
 Luiz Felipe Baeta Neves.
 José Florentino de Paula e Silva.
 Henrique Dias Duque Estrada.
 Francisco da Costa Ribeiro.

Turma suplementar

Eugenio Hertz.
 Roberto Jorge Haddock-Lobo.
 Fernando Freitas Filho.
 José Maria Moreira Filho.
 José Antonio de Figueiredo Rodrigues.
 Olympio Rodrigues Pereira.
 José Augusto Pereira de Rezende.
 Antonio Tolentino.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1896.— O secretario, *Dr. Muniz Maia*.

Escola Normal

Hoje, 3, ás 10 horas, realizar-se-hão as provas graphicas de desenho.

Sexta-feira, 4, as provas praticas de gymnastica da 2^a serie e as provas escriptas de francez da 2^a e inglez da 3^a serie.

Sabbado, 5, as provas escriptas de portuguez, as praticas de trabalhos de agulha da 2^a serie e as oraes de francez da 1^a.

Segunda-feira, 7, as provas escriptas de mathematica elementar e de biologia.

Continuarão as provas praticas de trabalhos de agulha e de gymnastica, as oraes de francez e começarão as oraes de portuguez.

Secretaria da Escola Normal, 2 de dezembro de 1893.— O secretario interino, *Antonio Pereira da Silva Moraes*.

Instituto Commercial

Hoje, quinta-feira, 3 de dezembro, ás seis horas da tarde, serão chamados a exame de admissão os seguintes alumnos livres :

Arthur Alves Firmino.
 Luiz Diederichs.
 José de Souza Cruz Reis.
 Estanislão Frederico Nabuco de Araujo.
 Secretaria do Instituto Commercial, 3 de dezembro de 1896.— O secretario, *Alberto Gracie*.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

O conselho de economia interna deste estabelecimento faz publico que recebe propostas até ao dia 10 do corrente, para o fornecimento dos generos abaixo mencionados, para o 1^o semestre do anno proximo vindouro, a saber :

Objectos de expediente e aulas

Papel Fiumo superior, resma; dito, almaço pautado, idem; dito para minutas, idem; dito liso, idem; dito diplomata, caixa; dito, dito marcado, idem; canetas superiores, duzia; ditos ordinarias, idem; papel matta-borrão, caderno; pennas Mallat ns. 10, 12 e 14, caixa; tinta Bleu-Black, litro; dita Sardinha, idem; lapis preto Faber n. 2, duzia; ditos bicolores, idem; lacre, caixa; colchetes para papel, idem; lapis de borracha, duzia; gomma arabica, vidro; enveloppes diversos, cento; raspadeiras Rodgers, uma; canivetes, idem, um; barbante, rolo; tinta encarnada, vidro; pastas uma; papel grande formato para mappas, caderno; sinetes, um; peso para prender papel, idem; giz redondo, caixa; esponjas, kilo; flechas, duzia; esfuminhos, cento; papel Imperial, caderno; fuzin, cento.

Viveres

Carne verde e secca, kilo; toucinho e lombo de Minas, kilo; bacalhão de caixa, kilo; lingua secca do Rio Grande, uma; banna de Porto Alegre, kilo; batatas inglezas, kilo; massas para sopas, kilo; assucar refinado de 1^a e de 3^a, kilo; chá verde, kilo; matte em folha, kilo; manteiga Demagny, kilo; café em pó superior, kilo; pão de superior farinha, pesando cada um 100 e 115 grammas, kilo; goiabada e marmellada, kilo; feijão preto e de cores, litro; arroz de Iguape, kilo; farinha de Surubhy, litro; sal commum, litro; azeite doce, litro; vinagre de Lisboa, litro; massa de tomates de Lisboa, kilo; azeitonas, lata; pimenta do reino miuda, kilo; sal fino, vidro; palitos lixados, massa; cebolas, cento; alhos, cento; sabão massa, caixa; tijolo de areia, um; ervilhas de Lisboa, litro; linguicas, lata; louro, kilo. Todo o peso é liquido.

Vestuario

Uniforme de elasticone, de accordo com o figurino exhibido na rouparia do estabelecimento:

Jaquetão de brim pardo.
 Calças de dito dito.
 Gravatas de seda preta.
 Camisas de morim com colarinhos.
 Seroufas de cretone.
 Par de meias.
 Lenços de linho.

Calção de meia para banho.
Canisais de morim compridas para dormir.

Lençóis de cretone.
Colchas brancas.
Cobertor de lã encarnado.
Fronhas lisas de cretone.
Toalhas felpudas para rosto.
Ditas compridas para banho.
Pente de alisar, um.
Dito fino, um.
Escova de dentes, uma.
Dita de fato, uma.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto.
Lavagem e engommar da roupa dos alumnos e da copa, por peças.

O contractante apresentará flador idoneo que se responsabilize pela execução do serviço, que contractar ou depositará no Thesouro Federal a quantia, que for arbitrada por esse fim.

Não será aceita a proposta, que deixar de satisfazer qualquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão mencionados no mesmo edital.

As propostas acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado e abertas perante os proponentes na secretaria do estabelecimento no dia 11, ás 11 horas da manhã. Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de dezembro de 1896.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faz-se publico que é prohibido, de modo terminante, o emprego de agua salgada da bahia na lavagem interna das embarcações.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 21 de novembro de 1896.—O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faz-se publico que, a contar de 19 do corrente mez em diante, ficou prohibida a atracação de embarcações a docas e trapiches, devendo as mesmas embarcações conservarem-se á distancia, nunca menos de 300 metros do litoral.

Rio de Janeiro, Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 21 de novembro de 1896.—O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do cidadão director faço publico que, terça-feira 1 de dezembro, ás 10 1/2 horas da manhã, serão chamados a exame annual de aproveitamento, pela ordem alphabetica, os alumnos de theoria elementar, de accordo com a lista affixada na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 29 de novembro de 1896. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Brigada Policial

O conselho administrativo e de fornecimentos receberá propostas nos dias abaixo mencionados para o fornecimento de varios artigos e generos a esta brigada a saber:

No dia 8 de dezembro

Panno azul ferrete, panno mescla, panno encarnado, metim parlo, metim preto, brim branco de linho, hollandia parda, brim pardo, morim, aniagem, botões amarelllos grandes, botões amarelllos pequenos, estrellas de me-

tal para golas, cordão encarnado, ganga encarnada, botões pretos de osso grandes, ditos pequenos, botões brancos de osso, colchetes pretos, constando os preços dos que forem nacionaes e estrangeiros), botinas de bezerro, luvas para praças de pret, barbicachos, bonets de panno mescla, gravatas de couro, meias-botas para praças de cavallaria, capotes de panno, ponches de panno, cinturões de couro envernizado com ferragens, patronas e pallas, talins para praças de cavallaria, platins de metal, esporas de metal, bonets de panno para inferiores do estado-menor, insignias bordadas a retroz para sargentos-ajudantes, estrellas para os mesmos e merinó da China.

No dia 11 de dezembro

Aletria, kilo; arroz de Iguaque; azeite doce garrafa; azeite Plaignol; assucar de 1º kilo; assucar de 2º, kilo; assucar de 3º kilo; aguar'ente, litro; bacalhão, kilo; banha de Porto Alegre, kilo; batatas inglezas, kilo; ditas de Lisboa; carne verde de vacca, kilo; carne de porco, kilo; carne secca do Rio Grande, kilo; carne secca do Rio da Prata; café em grão, kilo; ração de bananas e laranjas; farinha de Magé, litro; feijão preto, litro; goiabada em latas grandes, kilo; lenha da matta, kilo; massa nacional para sopa, kilo; dita estrangeira; manteiga Demagny, kilo; pão de trigo, kilo; queijo de Minas Geraes, kilo; sal, litro; toucinho de Minas Geraes, kilo; toucinho americano, kilo; ração de temperos e verduras; vinagre branco de Lisboa, litro; vinagre tinto de Lisboa, litro; vinagre nacional, litro; vinagre virgem, litro; biscoitos nacionaes, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de vitella, kilo; chocolate, kilo; cevadinha, kilo; chá verde e preto, kilo; espirito de vinho de 36º, garrafa; frangos e gallinhas; kerozene brilhante, caixa; lombo de Minas Geraes, kilo; leite de vacca; lavagem de roupa, por peça; marmellada nacional, kilo; matie em folha e em pó, kilo; ovos, um; sagü, kilo; sabão amarello, kilo; tapioca, kilo; vinho do Porto, garrafa; alfafa, kilo; capim, kilo; farello, kilo; milho miudo, kilo; cravos para ferraduras, milheiro; ferraduras para cavallos, uma; ditas para muares, uma; vassoura de piassava, para cocheira, de palha e de matto, por duzias.

No dia 16 de dezembro

Barbante grosso em novellos; brochuras de 100 folhas numeradas; colchetes em caixas para papeis, canetas de pão; memorandum, um; envelopes para officios, 100; ditos para contas, 100; gomma-arabica, por grammas; lacre, pão; lapis preto Faber, duzia; lapis bi-color, duzia; lapis de borracha, duzia; obreias grandes, maço; papel flume pautado, resma; papel flume liso, caderno; papel florete pautado, resma; papel hollandia pauta estreita, caderno; papel hollandia pauta larga, caderno; papel pardo para embrulho, caderno de cinco folhas; papel matta-borrão, mão; papel para officios, resma; papel pare carta, 100; papel para minutas, 100; pennas Mallat, caixa; tinta preta, litro (Sardinha); tinta encarnada, vidro; raspadeiras Rodgers.

As propostas deverão ser feitas em duplicata e em carta fechada, escriptas em tinta preta, sem emendas ou rasuras, assignadas pelo proponente ou seus legitimos procuradores, sellada uma via e datada do dia da apresentação.

As pessoas que desejarem concorrer poderão dirigir-se á secretaria da brigada afim de lhes serem fornecidas as informações necessarias, presumindo-se desde já que só poderá concorrer quem habilitar-se previamente, exhibindo, em requerimento dirigido ao commando da brigada, qualquer documento com que prove haver pago, como negociante, o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e documento da contadoria da brigada de haver depositado a quantia de 20\$, que perderá, caso não assigne o contracto no dia marcado.

Apresentarem no acto da concorrência, que se effectuára ao meio-dia dos dias acima designados, amostras dos artigos que se propuzeram a fornecer.

Finalmente, previne-se que a habilitação deverá ser feita até as 3 horas da tarde do dia anterior ao marcado para a arrematação, pois dessa hora em diante a ninguém mais se attenderá.

Quartel Central, 25 de novembro de 1896.
—Major Cruz Sobrinho, secretario da brigada.

Obras do Ministerio da Fazenda

Nesto escriptorio, á rua do Mercado n. 10, recebem-se propostas para fornecimento, por espaço de seis mezes, de materiaes de construção de toda a especie, combustivel, lubrificante, etc., conforme a relação que fica á disposição dos proponentes, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas serão abertas no dia 21 de dezembro proximo, a 1 hora da tarde, e deverão mencionar o preço de cada objecto entregue nos depositos das obras.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Fazenda, 21 de novembro de 1896.—*Miguel R. Galvão*, engenheiro das obras.

Recebedoria

Convidam-se os senhores abaixo declarados a virem á Recebedoria da Capital Federal pagaras multas em que incorreram por infracção do regulamento de imposto de industrias e profissões de 1888.

Rodrigues Pinheiro & Comp.

Aureliano Carvalho.

Antonio Mendes Vasconcellos Junior.

Vicente Mattoso.

Patricio Ignacio Silva.

Bernardo Coelho.

Recebedoria da Capital Federal, 3 de dezembro de 1896.—O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Os leilões que se deviam realizar no dia 18 do mez proximo passaram nos armazens de consumo e amostras realizar-se-hão quinta-feira 3 do corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1896.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1897

Pela inspectoria desta alfandega, se declara que até o dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento durante o anno de 1897 de papel, objectos de escriptorio, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1896.—O escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vopor allemão, *Paraguassú*:

Armazem n. 10—M—78—P—D: 1 caixa n. 5, repregada.

Idem—8: 1 dita sem numero, idem.

G—599—G: 1 dita n. 16.436, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Brazil: 1 dita n. 8.454, idem.

Idem: 1 dita n. 8.455, idem.

P—I—C: 1 dita n. 2.334, idem.

Idem: 1 dita n. 2340, idem.

W: 1 encapado n. 5.977, roto.

HBH: 1 caixa n. 14.657, repregada.

CSC—II: 1 dita n. 8.765, idem.

FD&C: 1 dita n. 361, idem.
C&C: 1 dita n. 6.585, idem.
RJ: 1 dita n. 2.386, idem.
LC: 1 dita n. 3, idem.
HR: 1 dita n. 1.307, idem.
JMPG: 1 dita n. 695, idem.
CTS: 1 barrica n. 502, idem.
JCA&C—K&R: 1 caixa n. 7, idem.
JFC&C: 1 dita n. 1, idem.
HS&C: 1 dita n. 614, idem.
500—G—G: 1 dita n. 14.598, idem.
AF—Pinto: 2 ditos ns. 24 e 19, idem.
B—G—45—G: 1 dita n. 444, idem.
Armazem n. 10 — J&DG: 1 caixa n. 1.427, repregada.
DF&C: 1 dita n. 219, idem.
V&G: 1 dita n. 63, idem.
R—AS: 1 dita n. 2, idem.
CRO: 2 ditos ns. 3 e 4, idem.
MJA&M: 1 dita n. 501, idem.
R&C—K: 1 dita n. 72, idem.
MP—78—G: 3 ditos ns. 7, 6 e 9, idem.
SMC: 1 dita n. 6.590, idem.
SC—LG: 1 dita n. 661, idem.
BB&C: 1 dita n. 57, idem.
GMB&G: 1 dita n. 8.541, idem.
8375: 1 dita n. 18, idem.
G&J: 1 dita n. 283, idem.
Vapor allemão *Porto Alegre*.
Armazem n. 11 — JH—HH: 2 caixas ns. 2.075 e 2.072, repregadas.
LR&C: 1 dita n. 3.149, avariada.
JM&C: 1 dita n. 1.386, repregada.
F&C—46: 1 mala sem numero, rota.
CJCPP: 2 caixas ns. 5.075 e 5.105, avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 5.086 e 5.101, idem.
MM&C: 2 ditos ns. 6.678 e 6.677, repregadas.
SC&C: 1 dita n. 2.765, idem.
Despacho sobre agua—RRC—H: 1 amarrado n. 5.263, idem.
Vapor inglez *Antizana*;
Armazem n. 1—AP—W: 1 caixa n. 475, repregada.
AV&C: 1 dita n. 6.334, idem.
CM—S: 1 dita n. 1.497, idem.
DD&C: 1 dita n. 47.
DG—A: 1 dita n. 49, idem.
Vapor inglez *Cuvier*:
Armazem n. 16—C&I—RJ: 1 caixa n. 1.570, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.572.
Armazem n. 16 — A: 2 caixas ns. 8516 e 8517, repregadas.
AM&M: 2 ditos, sem numero, idem.
Idem: 2 ditos, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
DM&B: 1 dita n. 18, idem.
RM&C: 1 fardo n. 352, avariado.
J—G—R: 1 caixa n. 5158, repregada.
R—T—W: 1 dita n. 498, idem.
Simónette B—M—& C: 1 caixa n. 8458, idem.
PI: 1 dita n. 3611, idem.
1719—CMI: 1 dita n. 1, idem.
Macacos—CBI: 1 dita n. 4307, idem.
A—: 1 dita n. 8516, idem.
RM&C: 1 fardo n. 352, avariado.
Vapor inglez *Liguria*:
Armazem n. 3—Ministro Portella: 3 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 1 dita, idem.
CC: 1 dita, idem.
DG&C: 3 ditos, idem.
Vapor inglez *Coleridge*:
Armazem n. 3—EM&C: 1 encapado n. 7, repregado.
MC&C: 2 caixas ns. 793 e 788, idem.
KFC: 1 dita n. 18, idem.
Armazem das amostras—HS&C: 1 dita n. 1, idem.
Vapor inglez *Atala*:
AG: 1 caixa n. 152, repregada.
Vapor nacional *Atahy*:
Armazem n. 15—CMMC: 2 caixas ns. 1.100 e 970, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 976 e 1.111, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.093 e 1.201, idem.

Idem: 1 dita n. 1.112, idem.
Idem: 2 ditos ns. 1.120 e 973, idem.
Armazem n. 15—CMMC: 2 caixas ns. 1.202 e 977, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditos ns. 1.204 e 978, idem.
Idem: 2 ditos ns. 980 e 1.092, idem.
Idem: 1 dita n. 1.101, idem.
Vapor inglez *Port Dornin*.
Armazem n. 14—VMC: 1 caixa n. 1, repregada.
B: 1 dita n. 1, idem.
CS: 1 dita n. 2.096, idem.
F: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
L&C—F: 1 dita n. 2.652, idem.
P&C: 1 dita n. 3.104, idem.
P&CA: 1 dita n. 3.103, idem.
MRM: 1 dita n. 3, idem.
F&CF: 1 dita n. 2.634, idem.
F: 1 dita n. 3, idem.
PLC: 1 dita n. 2.529, idem.
MD&CR: 1 dita n. 930, idem.
Vapor francez *Chili*:
Armazem n. 12—ML: 1 caixa n. 3.092, avariada.
AC: 1 dita n. 2.574, repregada.
CI: 1 dita n. 9.529, idem.
PRC: 1 dita n. 1.618, idem.
DFF: 1 dita n. 916, idem.
JCAC: 1 dita n. 540, avariada.
FD: 1 dita n. 249, repregada.
CA ou GA: 1 dita n. 481, avariada.
Barca ingieza *Brinkshire*:
Armazem da estiva—AMP: 1 caixa n. 9.240, repregada.
Alfandega da Capital Federal, 2 de dezembro de 1896.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.
Intendencia da Guerra
FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES
O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 4 de dezembro, até às 12 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.
As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.
Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, e scriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o respectivo contrato.
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1896.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.
Fortaleza de Santa Cruz
1ª batallão de artilharia de posição e enfermaria da fortaleza
De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho economico desta fortaleza e batalhão, faço publico a quem interessar p. ssa. que está marcado o dia 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, para a abertura das propostas para o fornecimento de viveres durante o primeiro semestre do anno vindouro, a saber:
Em kilos: arroz, assucar refinado de 1ª e 3ª, bacalhão, batatas inglezas, banha, café em grão e miúdo, carne secca, dita de porco, dita de vacca, dita de carneiro, goiabada, massa nacional, manteiga, toucinho de minas, chá verde e preto, pão.
Em litros: aguardente, azeite doce, farinha fina de 1ª qualidade, feijão preto, sal, vinagre tinto e vinho virgem.
Em ração: fructas, verduras e temperos.
Em numero: queijo de minas, galinhas, ovos, vinho do Porto, vassouras de piassava e tijolos.

Em acha: lenha do matto.
As propostas serão em duplicatas, sendo uma sellada, devidamente fechadas e assignadas.
Os proponentes, que quizerem podem examinar nesta secretaria, em todos os dias uteis das 8 horas da manhã ás 4 horas da tarde, as bases do contracto, devendo habilitar-se com requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. commandante, instruindo com documentos que proveem a posse de bens livres e desembaraçados ou fiador idoneo, que garanta o fornecimento na forma das disposições em vigor.
O pagamento será feito pelo cofre da fortaleza e batalhão.
Quartel da fortaleza de Santa Cruz, 2 de dezembro de 1896.—*Paulino Pereira Lemos*, segundo-tenente secretario.
Collegio Militar
De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho economico, deste collegio contracta-se com quem melhores vantagens offerecer o fornecimento dos generos para o rancho dos alumnos, a lavagem e engomado das roupas dos mesmos e tambem a da copa, como ainda a forragem para os animaes, tudo destinado ao primeiro semestre do proximo anno de 1897.
Generos—Arroz da India e de Iguaçu, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, batatas de Lisboa e nacional, banha refinada do Rio Grande, biscoitos nacionaes, bolachinhas, café em grão e moído, chá verde e preto, carnes de vacca, de carneiro, de porco e secca, canella em pó, fubá de arroz e de milho, goiabada, lenha em achas, linguas salgadas, linguiça, lombo de porco, massas italiana e nacional para sopa, manteigas Demagny, Bretel e nacional, marmeladas nacional e de Lisboa, matte em folha, paio, pão, peixe fresco, pimenta do reino em grão, toucinho de Minas e americano, sabão virgem, tudo por kilos; azeite refinado de Lisboa, farinha de Magé e Surubhy, feijão preto e de côr, vinagre tinto nacional e branco de Lisboa, sal commun e leite de Minas, por litro; alhos, cebolas, laranjas ou bananas, cento; *petit-pois*, doce nacional, massa de tomates, azeitonas, lata; tijollo de ariar, queijo do reino e de Minas, unidades; vinho do Porto Rocha Leão, dito Figueira, dito Collares, Bordeaux e virgem, garrafas; sendo tudo de primeira qualidade.
Forragem: alfafa, milho, farello, capim, fubá e ferragens, kilo.
Roupa—Colchas de chitas, ditos brancas, fronhas, lençóis, camisolas, camisas de lã, calças brancas, ditos pardas, dolmans de brim, gorros, camisas, ceroulas, guardanapos, lençóis, meias (pares), toalhas de rosto, de banho, de mesa, de pratos, aventaes, polainas de brim e saccos de algodão.
Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas e em duplicata, no dia 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, dia em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico na presença dos mesmos.
Os Srs. concurrentes declararão em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29, 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o serviço do exercito, approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.
Os contractantes serão obrigados a vender os generos pelos preços dos respectivos contractos aos officiaes e empregados do collegio.
O mesmo Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.
Collegio Militar, 1 de dezembro de 1896.—*Alfredo O. da Silva Moraes*, capitão-secretario.

10º batalhão de infantaria

O conselho economico deste batalhão precisa contratar, para o 1º semestre do anno proximo vindouro, o fornecimento dos seguintes generos: Assucar branco refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, arroz, bacalhão, peixe salgado, batata ingleza, café em grão, carne fresca de vacca, carne fresca de porco, carne secca, pão, manteiga estrangeira e nacional, massa para sopa, toucinho de minas, goiabada, queijo de minas, sabão, verduras e temperos, (declaradas as especies,) alfafa, farello, milho miúdo, tudo por kilogrammas; capim em feixe de 3 kilos, lenha da mata em acha de 3 kilogrammas, azeite, doco, feijão preto e miudinho, farinha fina de mandioca, sal, vinho de lisboa, vinagre, tudo por litro; banana e laranja uma.

Os Srs. proponentes deverão dirigir as suas propostas fechadas e em duplicata, no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que serão abertas e julgadas pelo conselho.

A arrematação é logo garantida por um deposito de 5 % sobre o valor dos generos a fornecer durante o 1º mez, perdendo o proponente este deposito, caso deixe de assignar o contracto no prazo que lhe for marcado.

Acha-se na secretaria deste batalhão a disposição de quem pretender, as bases do contracto, que poderão ser examinadas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1896. — João Baptista Cearense, tenente secretario interino.

23º batalhão de infantaria

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante José Ignacio Xavier de Brito, presidente do conselho economico deste batalhão, faço publico a quem interessar possa, que está marcado o dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã para a abertura das propostas, para o fornecimento de viveres e forragem durante o semestre de janeiro a junho do anno proximo vindouro, a saber:

Arroz, kilogrammas; assucar refinado de 2ª e 3ª qualidades, idem; azeite doce, litro; bacalhão, ou peixe salgado, kilogramma; batata ingleza, café em grão, idem; café em pó, idem; carne de vacca, idem; carne secca, idem; carne de porco, idem; farinha fina de primeira qualidade, litro; feijão preto, idem; goiabada, kilogramma; macarrão, idem; manteiga ingleza, idem; pão, idem; queijo de Minas, um; sal, litro; toucinho de Minas, kilogramma; vinagre tinto, litro; vinho virgem, idem; abóbora amarella, kilogramma; batata doce, idem; alipim ou cará, idem; agrião ou outra especie, idem; couve ou repolho, idem; cebola de cabeça, idem; cebolinha e salsa, idem; pimenta verde, idem; tomate (fructo ou massa) idem; lenha de mata em achas de um metro, acha; banana prata e laranja da china, duas; aguardente, litro; sabão, kilogramma; vassouras de piaçava, uma; tijolillo, pau; alfafa, kilogramma; capim verde em feixes de tres kilogrammas, feixe; farello, kilogramma; milho miúdo; idem.

As propostas serão em duplicata, sendo uma sellada, devidamente fechada e assignada.

Os proponentes que quizerem podem examinar nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, as bases do contracto, devendo habilitar-se com requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. commandante, instruído com documenos que proveem a posse de bens livres e de embarracados e fiador edoneo que garanta o fornecimento na forma das disposições em vigor.

O pagamento será feito mensalmente pelo cofre do batalhão.

Quartel na Capital Federal, 2 de dezembro de 1896. — Jayme José Janqueira, alferes, secretario interino.

Hospital Central do Exército e Andarahy

Concurrencia para fornecimento de generos alimenticios e outros artigos aos dous hospitais, durante o 1º semestre de 1897.

Da ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central, presidente do conselho economico dos hospitais desta Capital, faço publico que, a 3 de dezembro proximo, ás 11 horas da manhã, serão recebidas, neste hospital, no morro do Castello, propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1897, dos generos alimenticios do primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados os quaes serão entregues neste estabelecimento e no Andarahy, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo: arroz, araruta, assucar refinado de primeira e terceira, banha americana em barril, batata ingleza, biscoitos de araruta e outros, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto idem, café em pó, bacalhão, carne secca, dita de vacca, dita de porco, dita de carneiro, goiabada e outros doces, manteiga Demagny, tapioca, massas para sopa, massa em folha, toucinho nacional, pão de 140 e 150 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, cera em velas e sabão commum.

Em litros: leite de vacca, vinho virgem de barril, dito branco idem, azeite doce idem, farinha e feijão.

Em garrafas: azeite doce fino e vinho do Porto.

Em unidades: frangos, gallinhas, ovos, roscas, peças de sebo, ditas de composição, limão azedo, bananas prata e de S. Thomé, laranjas, lenha em achas de tres kilos e vassouras.

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo porém que os pretendentes se habilitem até ao meio dia do dia 2 de dezembro, na forma do arts. 31 e §§ 34 do regulamento approvada por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro do corrente anno e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receberem até aquelle dia e hora, na secretaria deste hospital, (morro do Castello) as relações, impressas, dos generos e artigos necessarios, para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho, em carta fechada, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, antecipadamente, uma caução de 5 %, calculada sobre a importancia provavel dos generos a fornecer durante o semestre, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 30 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro pelo preço do contracto aos officiaes e empregados dos dous estabelecimentos.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer outras informações de que carecerem os pretendentes á concurrencia.

Hospital Central do Exército, 25 de novembro de 1896. — O secretario, José Antonio de Freitas Amaral.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA VENDA DAS MACHINAS ELECTRICAS DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que no dia 9 de dezembro proximo á 1 hora da tarde esta sub-directoria receberá propostas para a venda das machinas dynamos e todos os accessorios pertencentes á iluminação electrica do edificio, onde funciona o Correio Geral e onde poderá ser exa-

minado todo esse material, que se procura retirar do edificio para augmentar o espaço, já insufficiente aos diferentes misteres da repartição.

As propostas devem ser entregues no dia e hora acima referidos ao Sr. sub-director, em carta fechada e lacrada, sendo em seguida abertas lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 19 de novembro de 1896. — O sub-director, Martinho de Freitas Vieira de Mello.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo.

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE ILLUMINAÇÃO A GAZ DA CIDADE DE S. PAULO, CAPITAL DO ESTADO DO MESMO NOME.

De ordem do Sr. Dr. secretario, para cumprimento das leis ns. 54, de 17 de abril de 1886, 375, de 3 de setembro de 1895 e 440 de 5 de agosto de 1896, esta secretaria faz publico que serão recebidas propostas para o serviço de illuminação a gaz da cidade de S. Paulo, de accordo com as seguintes condições:

1ª

Apresentação das propostas será feita por meio de carta fechada, tendo no subscripto — Propostas para a illuminação a gaz da cidade de S. Paulo — e o nome do proponente, e até as 3 horas da tarde do dia 30 de abril de 1897, nesta secretaria, na do Ministerio da Industria e Viação (Capital Federal) e nas legações ou consulados brasileiros em Londres, Pariz, Bruxellas, Washington e New-York.

2ª

Para ser admittido a licitar é necessaria a prova do deposito no Thesouro deste Estado, no Thesouro Federal, na Delegacia deste em Londres, ou em qualquer das legações ou consulados acima referidos, de uma caução na importancia de 50.000\$ em titulos de divida publica da União ou em dinheiro, que se calculará ao cambio de 27 d. por mil réis si fôr em moeda estrangeira.

Os depositos provisionarios serão restituídos aos concorrentes cuja proposta não fôr aceita, considerando-se desde logo como definitivo o que pertencer ao adjudicatario.

3ª

Todas as propostas deverão referir-se ás condições geraes e especificações que acompanham o presente edital, as quaes, sem discrepancia, constituirão as clausulas do contracto a celebrar-se.

Nos pontos indicados para o recebimento das propostas, encontrarão os concorrentes os documentos respectivos. Ser-lhes-ha facultado ali o exame das plantas e das informações colligidas, afim de servirem de base ao seu estudo.

4ª

A abertura das propostas apresentadas effectuar-se-ha em audiencia publica, perante o Sr. Dr. secretario da agricultura deste Estado e no dia e hora que se annunciara.

Dentro do prazo de 60 dias, a contar da abertura, o Governo deliberará sobre as propostas apresentadas.

5ª

O concorrente preferido será avisado pela imprensa official deste Estado e da Capital Federal, afim de assignar o contracto.

Si o concorrente não o fizer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do aviso, perderá a caução. Continuará então a concurrencia, ficando livre ao Governo a escolha de outra das propostas apresentadas que for julgada mais vantajosa.

6ª

A concurrencia versará principalmente sobre:

a) o preço do metro cubico de gaz, que não poderá em caso algum ser superior a 250 rs.; b) a parte do preço proposto, que não poderá exceder de 50% do total, e que será

paga ao cambio de 27 pence por mil réis, segundo a taxa bancaria a 90 dias sobre Londres do ultimo dia de cada mez e para o consumo verificado no mesmo mez;

c) a redução do preço em relação ao aumento de consumo e a flutuação do cambio, de accordo com a condição respectiva;

d) o prazo do privilegio, não excedente de 40 annos.

7ª

O concorrente poderá organizar companhia, que ficará subrogada em todos os direitos e obrigações do contracto que aquelle tiver celebrado.

8ª

Pela presente concorrência, o Governo do Estado não se obriga a aceitar a proposta mais baixa ou qualquer das propostas.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, S. Paulo, 31 de outubro de 1896.—Eugenio Lefevre, director geral. (.

Directoria da Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Inspectoria da limpeza publica e particular, Idem de matas e pesca, Directoria de Hygiene e Commissarios, subvenção aos asylos.

1ª secção da Fazenda Municipal, 3 de dezembro de 1896.—O 2º escriptuario *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Carlos Maximo de Souza requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, correspondentes ao n. 28 da praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*. (.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco Lopes do Couto requereu titulo de aforamento do terreno de marinha à Praia Formosa correspondente ao n. 221.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*. (.

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs correspondentes aos de sua propriedade na Praia Pequena, freguezia do Engenho Novo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles, que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*. (.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

2ª secção

De ordem do Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Alves Abrantes e outros requereram titulo de aforamento de um terreno que allegam estar devoluto à rua do Engenho Novo entre os ns. 16 e 18, por isto convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Segunda secção, 11 de novembro de 1896. O chefe, *Arthur Rensburg*. (.

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Luiz José Ferreira requereu titulo de aforamento dos terrenos de accrescidos correspondentes ao n. 15 (antigo n. 17) da praia do Retiro Saudoso, na freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos, que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de novembro de 1896.—O chefe de secção, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia da Candelaria requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs fronteiras ao Hospital dos Lazaros, na praça dos Lazaros, freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 26 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*. (.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 3 de dezembro proximo futuro, à 1 hora da tarde, nesta secção se receberão propostas que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento de alvenaria da rua Industrial, no 1º districto do Engenho Velho, de conformidade com o respectivo orçamento approved.

As propostas, devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço em globo, escripto por extenso e em algarismo, o prazo para a conclusão da obra, e bem assim a residência dos proponentes.

Para garantir sua proposta e assignatura do contracto, fôrão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito previo de 5 % da quantia de 22:440\$000, em que está orçada a mesma obra, juntando a proposta o respectivo conhecimento.

Nesta secção encontrarão os esclarecimentos precisos.

1ª Secção da Directoria de Obras e Viação, em 26 de novembro de 1896.—O 1º official, *Elydes Braz*. (.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José de Oliveira Castro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs à rua conselheiro Zacarias n. 1 e os accrescidos correspondentes com a extensão de 198 metros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 27 de novembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*. (.

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Olympio da Conceição Souveral requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos, correspondentes ao n. 19 A, da praia do Cajú, freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 30 de novembro de 1896.—O chefe *Leal da Cunha*.

EDITAES

De convocação de credores da massa fallida de Sá, Rodrigues, Almeida & Comp., representados pelo unico socio Antonio Julio Rodrigues, para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial no dia 3 de dezembro proximo futuro, à 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e approvados, assistirem à leitura do relatório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem em como por parte dos syndicos da massa fallida de Sá, Rodrigues, Almeida & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz. Pullen Schmidt & Comp: e Joseph Levy Frères & Comp., syndicos da fallencia de Sá, Rodrigues, Almeida & Comp., representados por Antonio Julio Rodrigues, requerem a V. Ex. sirva-se mandar juntar aos autos da mesma fallencia o parecer e balanços levantados pelos peritos, bem como os documentos annexos. Outrosim, requerem a V. Ex. sejam passados os editaes de convocação de credores em dia e hora, que forem designados, para resolverem elles sobre a proposta de concordata, si for apresentada ou entrar a fallencia no seu periodo definitivo, no caso de não ser a proposta apresentada ou rejeitada, tendo sido feita, dando-se opportunamente vista dos autos ao Dr. curador das massas fallidas para apresentar o seu relatório. Rio, 20 de novembro de 1896.—*Ulysses Vianna*. (Estava sellado). Despacho: Sin. Rio, 21 de novembro de 1896.—*Barreto Dantas*. Em virtude de cuja petição e despacho se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida

de Sá, Rodrigues, Almeida & Comp. para se reunirem na sala das audiências desta Camara Commercial no dia 3 de dezembro proximo futuro, a 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e approvados, assistirem à leitura do relatório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circunstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-o o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações, que se tocarem na reunião, sendo considerados adherentes à maioria os que não comparecerem, sendo que para a concordata é necessario que represente ella pelo menos tres quartos dos creditos sujeitos à mesma. E para concordata se passou o presente edital a mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para se juntar aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de novembro de 1896. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi. — *Manoel Barreto Dantas.* (.

De convocação de credores

Da massa fallida da firma Góes & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste Juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 10 de dezembro corrente, á 1 hora, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, na forma abaixo

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processa-se os autos de fallencia da firma Góes & Comp., os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte:

Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Góes & Comp., firma estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua dos Benedictinos n. 8, com escriptorio e armazem de commissões de café e outros generos do paiz, representada pelo socio abaixo assignado, vem requerer a V. Ex. que se sirva designar Juiz para conhecer dos factos que passa a expôr: A firma Góes & Comp., por contracto registrado na Junta Commercial, em 1 de maio de 1895, (doc. n. 1), compõe-se dos seguintes socios solidarios Domingos Fernandes Góes, Felipe José Pereira da Silva, Antonio José de Oliveira Bastos Junior e José Manoel de Abreu (Visconde de S. Fins) e de um socio commanditario que é o Dr. Augusto Carlos da Silva Telles, todos negociantes matriculados. Essa firma commercial, desassombradamente até o dia 22 de julho do corrente anno, pagando com pontualidade todos os seus compromissos, perfeitamente garantidos, não só pelo seu activo, como pelo credito de que sempre gosou quando o socio Antonio José de Oliveira Bastos Junior, a cuja guarda estava confiada a caixa social, desapareceu desta cidade, motivando sua ausencia para logar incerto e ignorado, a fallencia da firma Felipe, Abreu & Comp., (ensacadora de café) da qual faziam igualmente parte todos os socios da firma Góes & Comp., uns como solidarios e outros como commanditarios. Essa circumstancia—a confissão dos socios de uma com os socios de outra firma, motivou um verdadeiro panico entre os freguezes da firma Góes & Comp., que, todavia poderia resistir á crise si não fora os seguintes factos praticados pelo

socio Bastos Junior, com verdadeiro abuso de confiança: 1º, ter usado a firma Góes & Comp. para enlousar de documentos de gran le valor, da responsabilidade directae no exclusivo interesse da firma Felipe, Abreu & Comp; 2º, haver se apoderado de titulos de activo da firma Góes & Comp. que descontou subrepticiosamente em mãos de terceiros, desviando da caixa social as sommas apuradas nessas operações clandestinas, que não constam da escripturação, porque não foram inseridas nos respectivos livros. Verificados esses factos comprehendeu logo o representante infra-escripto da firma Góes & Comp. que ella se achava insolvente e só demorou-se alguns dias em trazer esta declaração a juizo por causa da confecção do balanço extraordinario e obtenção de documentos com que devia elucidar a materia desta petição. Esses documentos são a certidão do contracto social, balanço fechado em 31 de julho ultimo, relação dos bens particulares do socio Domingos Fernandes Góes, que ainda não figura na fallencia de Felipe, Abreu & Comp., porque dessa firma era apenas socio commanditario; finalmente, relação dos principios livros no estado em que se acham. Requer, portanto, que distribuida e autuada esta, seja declarada a fallencia da firma Góes & Comp., proseguindo se nos ultimos termos do processo. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1896. — *Domingos Fernandes Góes.* (Estavam collas tres estampilhas no valor de 440 réis inutilisadas). Despacho: Ao Sr. Dr. Barreto Dantas. Rio, 7 de agosto de 1896. — *Pitanga.* Despacho: D. A. sim, observadas as formalidades legais. Rio, 7 de agosto de 1896. — *Barreto Dantas.* Distribuição. Da C. Real, em 8 de agosto de 1896. — O distribuidor, *J. Conceição.* Autoada a petição com os documentos que a instruem foi tomada por termo a confissão dos fallidos e preparados os autos subiram elles a conclusão e presentes em mesa da Camara Commercial foi por ella proferido o acórdão seguinte: Vistos em mesa. Acórdão em Camara Commercial declarar aberta a fallencia dos supplicantes Góes & Comp. attenta a confissão de fls. 14 e o mais que dos autos consta, a datar do 1º de julho ultimo, e mandar que se prosiga nos termos ultimos do processo, baixando para isso os autos ao juiz da instrução; pagas as custas pelos bens da massa. Rio, 14 de agosto de 1896. — *Pitanga,* presidente. — *Barreto Dantas.* — *Montenegro.* — *Celso Gnimirães.* Por despachos deste Juizo foram nomeados syndicos os credores. Companhia Cereas Brasileira e Antonio Augusto Teixeira, que assignarão os respectivos termos e procederão a respectiva arrecadação; ora por parte dos syndicos foi dirigida a petição seguinte: Ex. Sr. Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial. Dizem os syndicos da massa fallida de Góes & Comp., que estando feita a arrecadação e exam de livros, requerem a V. Ex. a convocação dos credores, com designação de dia e hora para o fim do art. 39 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, indo os autos com vista ao Dr. curador das massas para os devidos fins. E. R. Mercê. Rio, 28 de novembro de 1896. — *PP. A. C. de Souza Dantas.* — *PP. Pedro Leão Velloso Filho.* (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis, inutilisadas.) Despacho: Sim. Rio, 27 de novembro de 1896. — *Barreto Dantas.* Pelo que se passou o presente edital pelo teor do qual convoca-se os credores da massa fallida de Góes & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste Juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 10 de dezembro corrente, á 1 hora, afim de verificarem os creditos, e, approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas e deliberarem sobre concordata se for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal; advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador per telegramma cuja minuta autentica ou legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores, com tanto que não seja devedor á massa; a procuração

pode ser feita por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabelião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous commerciantes conhecidos pelo balanço: quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida; e, finalmente não comparecendo será considerado adherente à resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos à mesma concordata. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de dezembro de 1896. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Manoel Barreto Dantas.* (.

De praça

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz seccional do Districto Federal, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com prazo de nove dias, virem que, no dia 11 do corrente, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move aos herdeiros de Bernardino Teixeira de Carvalho Bastos. Os predios da travessa do Fonseca Lima ns. 2, 4, 6 e 8, o predio n. 2, do porta e janella, portadas de madeira, medindo de frente 4 metros e 58 centímetros e de fundos 8 metros e 70 centímetros dividido em sala de visita, sala de jantar, um quarto, cozinha e area, forrado e assoalhado, sendo a cozinha de telha vã, consrueção de frontal de tijollo, e avaliado em 2:400\$. O predio n. 4, de porta e janella com portadas de madeira, medindo de frente 4 metros e 7 centímetros e de fundos 8 metros 70 centímetros, dividido em sala de visita, sala de jantar, quarto, cozinha e uma area, forrado e assoalhado, excepto a cozinha que não é forrada, construida de frontal de tijollo e avaliado em 2:400\$. O predio n. 6 de porta e janella, portadas de madeira, construido de frontais de tijollo, medindo de frente 4 metros e 10 centímetros e de fundos 8 metros e 75 centímetros, dividido em duas salas, um quarto, uma cozinha e uma area, forrado e assoalhado, excepto a cozinha que é de telha vã e avaliado em 2:400\$. O predio n. 8 de porta e janella, portadas de madeira, construido de frontal de tijollo, medindo de frente 4 metros e 10 centímetros e de fundos 8 metros 75 centímetros, divididos em duas salas, um quarto, cozinha e area, tudo forrado e assoalhado, excepto a cozinha e avaliado em 2:400\$. Avaliação total dos quatro predios 9:600\$, cuja praça terá logar no dia acima designado as portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 cap. 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste Juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 2 de dezembro de 1896. E eu, Hemetrio José Pereira Guimarães Junior, escrivão, o subscrevi. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

De praça

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz seccional do Districto Federal na forma da lei, Faz saber a quantos o presente edital com prazo de nove dias virem que, no dia 11 do corrente, ao meio-dia, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move Adolpho Duarte de Moraes. O telheiro e terreno da rua Leopoldo n. 29 (Andarahy Franke), o telheiro está desabitado e em estado de ruínas, o terreno mede de frente 17 metros e 50 centímetros e de fundos 68 metros e 50 centímetros existindo alguns arvoredos fructíferos. É avaliado em 3:000\$; cuja praça terá logar no dia acima designado, ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o prazo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1893. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia aci na designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditórios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 2 de dezembro de 1896. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães Junior, escrevão, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

De praça

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz seccional do Districto Federal.

Faço saber a quantos o presente edital com prazo de nove dias virem, que no dia 11 de dezembro de 1896, ao meio-dia, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra os menores filhos do finado Bernardo Teixeira de Carvalho Bastos, representados por seu tutor Francisco de Puga Garcia, o predio da rua Boulevard do Imperador n. 5, construido de pedra e cal, com tres portas de frente para a mesma rua, e com esquina para a travessa do Bastos, com uma porta e duas janellas para a mesma, com duas salas e uma cosinha e um pequeno quintal ao lado, medindo de frente 9m, 16 sobre 14m, 23 de fundo, avaliado em 7:000\$, cuja praça terá logar no dia acima designado ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1893. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que hei de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixados nos logares do costume pelo porteiro dos auditórios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 2 de dezembro de 1896. E eu, José Noltenio Tolentino Alvares, escrevão, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE C. M. S. E. FONDA METALLICA

Praças	90 4/o	A' vista
Sobre Londres,	8 7/32	8 1/16
Sobre Paris	13160	13181
Sobre Hamburgo,	13434	13467
Sobre Italia,	—	13120
Sobre e Portugal,	—	498 0/0
de Nova York,	—	6 085
Suberanos,	204560	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/o.....	9501000
Bancos	
Dito da Republica do Brazil, 50 %/o....	601000
Dito idem, integ.....	1381000
Dito Nacional Brasileiro.....	1953000
Dito Commercial do Rio de Janeiro	2003000
Companhias	
Comp. E. de F. Leopoldina.....	43750
Dita E. de Ferro Sorocabana, c.20 %/o 2ª seccão,	123000
Comp. Melhoramentos no Brazil.....	233000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico.....	1033000
Dita Ferro Carril S. Christovão.....	1573000
Letras	
Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel	333000
Vendas por alvará	
42 do Banco C. R. do Brazil c/100\$....	18000
42 dito idem idem c/100.....	23000
69 do Brazil Norte America integ.....	98750
9 dito Mercantil de Santos.....	1305500
102 da Comp. Seguros Aliança 10 %/a	98000
307 dita E. de Ferro Leopoldina, port....	45800
180 dita E. de F. Oeste de Minas 37 1/2 %/o.....	133000
150 dita idem idem, integ.....	458000
19 dita Seguros Integridade.....	388000
50 dito Progre'sso Industrial do Brazil.....	1008900
74 deb. E. de F. Leopoldina de 100\$ 4 %/o	45300

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Aplicação do Empréstimo Nacional de 1888, de 1:000\$.....	2:330\$000
Ditas idem de 1868, de 500\$.....	2:330\$000
Ditas idem, de 1879.....	2:200\$000
Ditas port. idem de 1889.....	1:520\$000
Ditas nominadas idem de 1889.....	1:500\$000
Ditas port. idem de 1895.....	940\$00
Ditas idem idem de 1895, nom.....	963\$000
Ditas port. idem Municipal de 1896.....	1563\$000
Ditas nominadas idem de 1896.....	1573\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %/o.....	1:265\$000
Ditas idem mudas, 4 %/o.....	1:260\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %/o.....	950\$000
Ditas idem mudas de 5 %/o.....	965\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.....	473\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$.....	820\$000
Ditas idem, de 500\$000.....	480\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes.....	940\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 5 %/o.....	940\$000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %/o.....	330\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

O corretor Adolpho Simonsen, autorizado por alvará do Sr. Dr. Juiz da 2ª Pretoria, venderá em Bolsa no dia 4 do corrente, os titulos em seguida mencionados, pertencentes a espólio:

75 acções do Ban. o Nacional Brasileiro, integ.	—
2 obrigações da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, de 100\$000.	—
12 centesimos de uma obrigação de 100\$ da mesma companhia.	—
9 acções da mesma companhia.	—
47 centesimos de uma acção da mesma companhia.	—

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1896. — João Jacome de Campos, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita por acções H. M. Lisboa & Comp.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS REALISADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1896

No dia 30 de novembro de 1896, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos na sala do fundo do 1º andar do predio á rua Primeiro de Março n. 65, accionistas representando, segundo a lista de presença, 1.400 acções ou mais de 2/3 do capital social, o socio gerente H. M. Lisboa declara installada a assemblea e propõe que, para presidir os trabalhos seja convidado o accionista Dr. Frederico Marinho de Azevedo.

Acceita a proposta, este accionista assume a presidencia e convida o accionista Dr. C. F. Hargreave a occupar o logar de secretario.

Não havendo acta a submitter á approvação da assemblea, o Sr. presidente concede a palavra ao socio gerente H. M. Lisboa, o qual declara que havia convocado esta reunião para trazer ao conhecimento dos Srs. accionistas que, de accordo com os poderes que lhe foram conferidos na assemblea geral realisada em 10 de outubro de 1895 e nos termos que constam da acta desta assemblea, bem como da que se refere á reunião dos Srs. accionistas, realisada em 8 de junho de 1893, havia ultimado a transacção que trouxe ao conhecimento dos Srs. accionistas na ultima dessas reuniões, tendo, por escripturas de 15 de outubro e 20 de novembro do corrente anno, feito transferencia ao Sr. Dr. João Baptista de Castro, da fabrica sita á rua de São Christovão com todos os seus machinismos e accessorios, nos termos que passa a ler, que são os das certidões das referidas escripturas, as quaes foram passadas em notas do tabelião Dario Teixeira da Cunha.

Terminada a leitura das mencionadas certidões, o Sr. presidente declara aberta a discussão sobre o modo pelo qual foi e imprido o mandato conferido ao socio gerente.

Não havendo quem pedisse a palavra, são sujeitos á votação e approzados os actos praticados pelo socio gerente, em virtude do mandato de que fora investido, abstendo-se de votar o mesmo socio gerente.

Pelo Sr. presidente foi então dito que, á vista da communicação feita á assemblea e da resolução nella tomada, declarava dissolvida e liquidada a Sociedade em commandita por acções H. M. Lisboa & Comp.

Concedida a palavra ao accionista H. M. Lisboa, por este foi dito que, cumprindo aos accionistas designar aquelle a cujo cargo deveriam ficar os livros da escripturação da sociedade, propunha que a escolha recaísse no Sr. Dr. João Baptista de Castro e, approva a esta proposta, passarão a ficar á cargo do mesmo senhor os ditos livros e competentes documentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, para que se proceda á redacção desta acta.

Reaberta a sessão, é lida e posta em discussão a mesma acta e, ninguém pedindo a palavra, é submettida á votação e unanimemente approvada, passando a ser assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1896. — Dr. Frederico Marinho de Azevedo, presidente. — C. F. Hargreaves, secretario. — João Baptista de Castro (com restricções). — Por procuração de Carlos Baptista de Castro, João Baptista de Castro. — H. M. Lisboa. — Por procuração de Carlos Augusto Schmidt, Dr. Frederico Marinho de Azevedo.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1896.